



# DIÁRIO

# da Assembleia da República

IV LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1985-1986)

## REUNIÃO PLENÁRIA DE 16 DE JULHO DE 1986

**Presidente:** Ex.<sup>mo</sup> Sr. Fernando Monteiro do Amaral

**Secretários:** Ex.<sup>mos</sup> Srs. Reinaldo Alberto Ramos Gomes  
 José Carlos Pinto Bastos da Mota Torres  
 Rui de Sá e Cunha  
 José Manuel Maia Nunes de Almeida

**SUMÁRIO.** — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 50 minutos.

Concluiu-se a discussão e votação na generalidade e na especialidade da proposta de lei n.º 33/IV, apresentada pela Assembleia Regional dos Açores — Alterações ao Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que foi aprovada, tendo o Sr. Deputado Roberto Amaral (PRD) produzido uma intervenção.

Procedeu-se à discussão, na generalidade, da ratificação n.º 74/IV (PRD), relativa ao Decreto-Lei n.º 108/86, de 21 de Maio, que estabelece as normas a que deve obedecer a escolha dos manuals a utilizar nos ensinos primário, preparatório e secundário. Intervieram, a diverso título, além do Sr. Ministro da Educação e Cultura (Jodo de Deus Pinheiro) e da Sr.<sup>a</sup> Secretária de Estado dos Ensinos Básico e Secundário (Marília Raimundo), os Srs. Deputados Vitorino Costa (PRD), Manuel Queiró (CDS), Jorge Lemos (PCP), Bartolo Campos (PRD), Agostinho Domingues (PS), Rogério Moreira (PCP), Pinho da Silva (PRD), Amélia de Azevedo, Virgílio Correia, António Capucho e Fernando Conceição (PSD) e Selça Neves (MDP/CDE).

Foi aprovado, em votação final global, o projecto de lei n.º 87/IV (PCP) — Garantia do direito de réplica política dos partidos da oposição na rádio e na televisão, tendo os Srs. Deputados Jorge Lacão (PS), Alexandre Manuel (PRD), Jorge Lemos (PCP) e Vieira Mesquita (PSD) produzido declarações de voto.

Entretanto, foi também aprovado um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos, relativo à substituição de um deputado do PCP.

O Sr. Presidente encerrou a sessão eram 19 horas e 40 minutos.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 15 horas e 50 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Abílio Gaspar Rodrigues.  
 Adérito Manuel Soares Campos.  
 Alberto Monteiro Araújo.

Amândio Santa Cruz Basto Oliveira.  
 Amélia Cavaleiro Andrade Azevedo.  
 António d'Orey Capucho.  
 António Joaquim Bastos Marques Mendes.  
 António Jorge de Figueiredo Lopes.  
 António Manuel Lopes Tavares.  
 António Paulo Pereira Coelho.  
 António Sérgio Barbosa de Azevedo.  
 Arménio dos Santos.  
 Arnaldo Ângelo de Brito Lhamas.  
 Aurora Margarida Borges de Carvalho.  
 Belarmino Henriques Correia.  
 Cândido Alberto Alencastre Pereira.  
 Carlos Miguel Maximiano Almeida Coelho.  
 Cecília Pita Catarino.  
 Daniel Abílio Ferreira Bastos.  
 Dinah Serrão Alhandra.  
 Domingos Duarte Lima.  
 Fernando Dias de Carvalho Conceição.  
 Fernando José Alves Figueiredo.  
 Fernando José Próspero Luís.  
 Fernando Monteiro do Amaral.  
 Francisco Jardim Ramos.  
 Francisco Mendes Costa.  
 Francisco Rodrigues Porto.  
 Guido Orlando de Freitas Rodrigues.  
 Henrique Luís Esteves Bairrão.  
 Henrique Rodrigues Mata.  
 João Álvaro Poças Santos.  
 João Domingos Abreu Salgado.  
 João José Pimenta de Sousa.  
 Joaquim Carneiro de Barros Domingues.  
 Joaquim Eduardo Gomes.  
 Joaquim da Silva Martins.  
 José de Almeida Cesário.

José Ângelo Ferreira Correia.  
 José Assunção Marques.  
 José Augusto Santos Silva Marques.  
 José Filipe Athayde Carvalhosa.  
 José Francisco Amaral.  
 José Guilherme Coelho dos Reis.  
 José Júlio Vieira Mesquita.  
 José Manuel Rodrigues Casqueiro.  
 José Maria Peixoto Coutinho.  
 José Mendes Botta.  
 José Mendes Melo Alves.  
 José Pereira Lopes.  
 José de Vargas Bulcão.  
 Licínio Moreira da Silva.  
 Luís António Damásio Capoulas.  
 Luís Jorge Cabral Tavares Lima.  
 Luís Manuel Costa Geraldes.  
 Luís Manuel Neves Rodrigues.  
 Manuel da Costa Andrade.  
 Manuel Ferreira Martins.  
 Manuel Maria Moreira.  
 Maria Antonieta Cardoso Moniz.  
 Mário Jorge Belo Maciel.  
 Mário Júlio Montalvão Machado.  
 Mário de Oliveira Mendes dos Santos.  
 Miguel Fernando Miranda Relvas.  
 Reinaldo Alberto Ramos Gomes.  
 Rui Manuel Parente Chancerelle Machete.  
 Valdemar Cardoso Alves.  
 Vasco Francisco Aguiar Miguel.  
 Virgílio de Oliveira Carneiro.  
 Vítor Pereira Crespo.

**Partido Socialista (PS):**

Agostinho de Jesus Domingues.  
 Alberto Manuel Avelino.  
 Alberto Marques de Oliveira e Silva.  
 Aloísio Fernando Macedo Fonseca.  
 Américo Albino Silva Salteiro.  
 António de Almeida Santos.  
 António Carlos Ribeiro Campos.  
 António Domingos de Azevedo.  
 António Frederico Vieira de Moura.  
 António Magalhães Silva.  
 António Manuel de Oliveira Guterres.  
 António Poppe Lopes Cardoso.  
 Armando António Martins Vara.  
 Armando dos Santos Lopes.  
 Carlos Alberto Raposo Santana Maia.  
 Carlos Manuel N. Costa Candal.  
 Francisco Manuel Marcelo Curto.  
 Hermínio da Palma Inácio.  
 Eduardo Ribeiro Pereira.  
 Jaime José Matos da Gama.  
 João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.  
 Jorge Alberto Santos Correia.  
 Jorge Lacão Costa.  
 José Augusto Filhol Guimarães.  
 José Carlos Pinto B. Mota Torres.  
 José Luís do Amaral Nunes.  
 José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.  
 José dos Santos Gonçalves Frazão.  
 Júlio Francisco Miranda Calha.  
 Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.  
 Mário Manuel Cal Brandão.  
 Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo.

Raul Fernando Sousela da Costa Brito.  
 Raul Manuel Gouveia Bordalo Junqueiro.  
 Ricardo Manuel Rodrigues de Barros.

**Partido Renovador Democrático (PRD):**

Alexandre Manuel da Fonseca Leite.  
 António Alves Marques Júnior.  
 António Eduardo de Sousa Pereira.  
 António Lopes Marques.  
 António Maria Paulouro.  
 Arménio Ramos de Carvalho.  
 Bártnolo de Paiva Campos.  
 Carlos Alberto Narciso Martins.  
 Carlos Artur T. Sá Furtado.  
 Carlos Joaquim de Carvalho Ganopa.  
 Eurico Lemos Pires.  
 Fernando Dias de Carvalho.  
 Francisco Barbosa da Costa.  
 Ivo Jorge de Almeida dos Santos Pinho.  
 João Barros Madeira.  
 José Alberto Paiva Seabra Rosa.  
 José Caeiro Passinhas.  
 José Carlos Torres Matos Vasconcelos.  
 José Fernando Pinho da Silva.  
 José Luís Correia de Azevedo.  
 José Rodrigo da Costa Carvalho.  
 Maria Cristina Albuquerque.  
 Maria da Glória Padrão Carvalho.  
 Paulo Manuel Quintão Guedes de Campos.  
 Roberto de Sousa Rocha Amaral.  
 Rui José dos Santos Silva.  
 Rui de Sá e Cunha.  
 Vasco da Gama Lopes Fernandes.  
 Vasco Pinto da Silva Marques.  
 Vitorino da Silva Costa.

**Partido Comunista Português (PCP):**

Álvaro Favares Brasileiro.  
 António Anselmo Aníbal.  
 António Diás Lourenço da Silva.  
 António da Silva Mota.  
 António Vidigal Amaro.  
 Bélchior Alves Pereira.  
 Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas.  
 Carlos Alfredo de Brito.  
 Carlos Manafaiá.  
 Cláudio José Santos Percheiro.  
 Jerónimo Carvalho de Sousa.  
 João António Gonçalves do Amaral.  
 João Carlos Abrantes.  
 Jorge Manuel Abreu de Lemos.  
 Jorge Manuel Lampreia Patrício.  
 José Manuel Antunes Mendes.  
 José Manuel Santos Magalhães.  
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.  
 José Rodrigues Vitóriano.  
 Luís Manuel Loureiro Roque.  
 Maria Alda Barbosa Nogueira.  
 Maria Ilda da Costa Figueiredo.  
 Maria Margarida Tengarrinha.  
 Maria Odete dos Santos.  
 Octávio Augusto Teixeira.  
 Rogério Paulo Sardinha de S. Moreira.  
 Saul Feteira Fragata.

**Centro Democrático Social (CDS):**

Abel Augusto Gomes de Almeida.  
 António Filipe Neiva Correia.  
 António José Tomás Gomes de Pinho.  
 António Vasco Mello César Menezes.  
 Henrique José Pereira de Moraes.  
 Henrique Manuel Soares Cruz.  
 João Gomes de Abreu Lima.  
 João da Silva Mendes Morgado.  
 José Augusto Gama.  
 José Luís Nogueira de Brito.  
 José Maria Andrade Pereira.  
 Manuel Eugénio Cavaleiro Brandão.  
 Manuel Tomás Rodrigues Queiró.

**Movimento Democrático Português (MDP/CDE):**

João Cerveira Corregedor da Fonseca.  
 João Manuel Caniço Seiça Neves.  
 José Manuel do Carmo Tengarrinha.

**Deputados Independentes:**

António José Borges de Carvalho.  
 Gonçalo Pereira Ribeiro Telles.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, o Sr. Secretário vai dar conta dos diplomas que deram entrada na Mesa.

**O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes):** — Deram entrada na Mesa e foram admitidos os seguintes diplomas: ratificação n.º 88/IV, da iniciativa da Sr.ª Deputada Cristina Albuquerque e outros, do PRD, relativa ao Decreto-Lei n.º 167/86, de 2 de Julho, que cria um processo de recuperação de empresas em situação de falência; projecto de lei n.º 261/IV, da iniciativa do Sr. Deputado Naraná Coissoró e outros, do CDS, que propõe uma lei antiterrorista, que baixa à Comissão; proposta de lei n.º 37/IV, que concede ao Governo autorização legislativa para abolir certos impostos cuja vigência se mostre desactualizada, que baixou à 5.ª Comissão; proposta de lei n.º 38/IV, que autoriza o Governo a legislar sobre o aspecto do imposto incluído na zona reservada à lei formal, que baixou à 5.ª Comissão; proposta de lei n.º 39/IV, que concede ao Governo autorização legislativa para estabelecer certos incentivos fiscais aplicáveis às empresas que prossigam actividades de investigação e desenvolvimento, que baixou igualmente à 5.ª Comissão.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, levo ao vosso conhecimento o facto de a apreciação dos recursos interpostos pelo PCP e pelo MDP/CDE da admissão da proposta de lei n.º 26/IV — lei de segurança interna —, que constava da primeira parte da ordem do dia, ter sido adiada provavelmente para a próxima segunda-feira ou terça-feira de manhã. Amanhã haverá uma conferência de líderes às 10 horas para tratar deste e de outros assuntos.

Entrando na segunda parte da ordem do dia, vamos prosseguir o debate, na generalidade, da proposta de lei n.º 33/IV — Alteração ao Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Roberto Amaral.

**O Sr. Roberto Amaral (PRD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Passados já quase quatro anos sobre a revisão constitucional de 1982, operada pela Lei Constitucional n.º 1/82, de 30 de Setembro, a Assembleia Regional dos Açores apresenta a este Parlamento, em cumprimento do artigo 93.º da Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, que consubstancia o estatuto político administrativo da Região Autónoma dos Açores, uma proposta de lei de alteração ao referido Estatuto.

O tempo entretanto decorrido foi mais que suficiente para os órgãos de governo próprio da região sedimentarem e transformarem em propostas concretas o querer e as aspirações das populações açorianas, dentro do quadro da revisão constitucional então operada.

Refira-se ainda que na revisão constitucional de 1982 a região desempenhou também um papel activo, quer através dos deputados eleitos pela região à Assembleia da República, quer através da elaboração e apresentação de sugestões sobre matérias que lhe diziam directamente respeito.

O clima de acalmia política que então se vivia, caracterizado pela ausência de grandes guerrilhas institucionais entre a região e o continente, foi particularmente propício ao surgimento do diálogo entre as diferentes forças políticas e favoreceu a obtenção de muitos consensos.

A realização nos Açores da conferência sobre autonomia regional e revisão constitucional uns meses antes da votação em Plenário da Assembleia da República da lei de revisão constitucional, muito contribuiu para aquele espírito de diálogo e para o equilíbrio das soluções finais a que se chegou. Conseguimos então reunir os mais influentes políticos nacionais e regionais, muitos dos quais agora aqui presentes nesta Assembleia, e com responsabilidades no presente processo de revisão dos estatutos da Região Autónoma dos Açores, facto que para nós constitui forte presunção de que o espírito daquela conferência ainda subsiste e de que também agora as soluções encontradas serão as mais correctas e adequadas aos objectivos de desenvolvimento do povo açoriano.

**Sr. Presidente, Srs. Deputados:** As alterações propostas pela Assembleia Regional dos Açores não são muitas e correspondem, na sua grande maioria, a adaptações do estatuto da região ao novo texto constitucional e a melhorias formais do actual texto estatutário.

Resultaram estas alterações de uma apreciação das propostas de revisão do estatuto, apresentadas pelos diferentes partidos políticos com assento na Assembleia Regional em finais de 1984 e princípio de 1985, já que o processo iniciado em 1983 e que chegou a conter o relatório da comissão especial constituída para o efeito não foi completado, visto a legislatura da Assembleia Regional ter chegado entretanto ao seu termo.

A proposta de lei agora em apreciação por esta Assembleia vem, pois, culminar um longo processo de amadurecimento de ideias respeitantes a um tema tão caro às populações açorianas — a sua autonomia —, tendo igualmente sido elaborada em clima de diálogo e de consenso quanto às soluções finais propostas.

Consenso que é sempre preferível ao afrontamento que muitas vezes conduz os seus protagonistas, ou alguns deles, a posições radicais, ridículas e sem saídas dignas.

Consenso que conduz à definição de objectivos mais facilmente alcançáveis, precisamente porque todos estão mais empenhados na sua prossecução.

Consenso que só é possível atingir com espírito de abertura e de diálogo, o que cria um ambiente mais propício à prossecução dos objectivos fixados.

Consenso que, em suma, é menos desgastante e mais profícuo. Veja-se, por exemplo, a proposta agora apresentada quanto ao artigo 6.º — simbólos regionais — aprovada por unanimidade na Assembleia Regional e faça-se o seu confronto com o processo em que na mesma Assembleia Regional foram aprovados aqueles mesmos símbolos.

O diálogo de agora levou à unanimidade. A imposição de então levou ao confronto, gerador de um mau ambiente durante muito tempo vivido.

Felizmente que os tempos são outros e que agora, pelo menos nesta matéria, há vontade expressa de se atingirem consensos, o que para nós, Partido Renovador Democrático, é altamente positivo.

Entendemos que este estatuto de autonomia deverá ser um documento de unidade; um documento que, elaborado dentro do quadro constitucional, deverá conter os grandes princípios políticos e éticos em torno dos quais todos os portugueses, muito em especial os naturais da Região Autónoma dos Açores, deverão encontrar a solidariedade e unidade essenciais para a acção política; um documento que, conforme é afirmado na nossa declaração de princípios, seja suscetível de garantir a participação democrática dos cidadãos na definição e implementação de estratégias próprias de desenvolvimento e de fomentar novos laços de solidariedade no interior das regiões autónomas e entre todos os portugueses das várias regiões do País.

Por isso entendemos que deverá ser feito um esforço, todos os esforços necessários, no sentido de aprovar, também por unanimidade, o essencial desta proposta de alteração dos estatutos da Região Autónoma dos Açores.

Nós, Partido Renovador Democrático, tudo faremos para atingir esse objectivo. Objectivo que será certamente atingido se houver por parte de todos a percepção de que a construção da autonomia é uma tarefa que é nacional e que, como tal, deverá ser desenvolvida acima de interesses meramente partidários. Objectivo que será certamente atingido se as diferentes sensibilidades e se os diferentes pontos de vista se não fecharem em posições maximalistas e se houver também da parte da Assembleia Regional o entendimento — que é o correcto — de que as alterações introduzidas por esta Assembleia são feitas com o intuito de aperfeiçoar e valorizar a autonomia regional dentro do quadro definido pela Constituição.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Na apreciação na generalidade desta proposta de lei, não temos grandes objecções a fazer..

Grande parte das propostas apresentadas pela Assembleia Regional dos Açores visam apenas introduzir melhorias formais de redacção ou adequar o estatuto da região às alterações introduzidas na Constituição pela Revisão de 1982 e que, a nosso ver, não ultrapassam os limites constitucionais. Concordamos com umas e outras, muito embora reconheçamos que nem sempre as fórmulas encontradas tenham sido as mais felizes.

Concordamos igualmente com outras alterações substanciais introduzidas, como seja, por exemplo, a respeitante aos conselhos de ilha, agora integralmente constituídos por membros que se submeterão todos ao sufrágio popular, quer tenham ou não direito a voto.

Temos pena que se não tenha ido mais longe noutras matérias, como, por exemplo, a que diz respeito à composição da assembleia regional. A alteração proposta — fazer eleger dois deputados por cada círculo (ilha) e mais um por cada 6000 eleitores (em vez de 7500 dos actuais estatutos) — vem certamente introduzir uma correção no sistema eleitoral vigente pelo aumento do número de deputados eleitos, mas fica ainda longe de se atingir o princípio da representação proporcional. Cremos que outras soluções mais felizes haveria, que, sem aumentar o número de deputados eleitos, o que não é sinónimo de melhoria de qualidade e de produtividade, mas se aproximariam de uma mais justa representação das diferentes ilhas e das diferentes formações partidárias concorrentes. A proposta do PS, abandonada talvez como cedência para obtenção de uma solução consensual, seria, a nosso ver, mais justa e equilibrada e não aumentaria o número de deputados da Assembleia Regional.

Ainda relativamente à matéria eleitoral, mas agora no que se refere ao Parlamento Europeu, não achamos conveniente definir já nos actuais estatutos da região que este constitua um círculo eleitoral para o Parlamento Europeu. Isto porque entendemos que esta matéria apenas poderá ser analisada de uma maneira consistente e exaustiva aquando da elaboração da lei eleitoral nacional para o Parlamento Europeu e tendo em consideração os demais aspectos integradores dessa mesma lei. Ora esta condição nunca se poderia verificar se desde já se definisse a região como um círculo eleitoral, dado precisamente o carácter supraregalitativo dos estatutos relativamente às restantes leis da Assembleia da República. Não está agora em causa saber se a região deve ou não constituir um círculo eleitoral para o Parlamento Europeu, mas tão-somente razões de lógica e de oportunidade.

Mas, se esta é uma matéria que entendemos não dever constar já dos estatutos, outras há que não foram objecto de propostas de alteração e que o deveriam ter sido.

É o caso da alínea g) do artigo 26.º dos actuais estatutos segundo a qual compete à Assembleia Regional:

“Aprovar o orçamento regional, discriminado por tipos de receitas e por dotações globais correspondentes às despesas de funcionamento e ao conjunto dos programas de investimento de cada Secretaria Regional.”

Este preceito, tal como se encontra redigido, impede uma apreciação pormenorizada e detalhada do orçamento regional na medida em que o governo apenas é obrigado a apresentar à Assembleia Regional as despesas de funcionamento e de investimento de cada Secretaria Regional e, quanto às receitas, os valores globais de cada tipo de receitas.

Não nos parece que desta forma o Parlamento regional possa exercer consciente e cabalmente a sua missão de aprovar os planos e orçamentos e de fiscalizar a sua execução.

A manutenção desta situação, para além de ser de duvidosa constitucionalidade, poderá originar (já originou) situações embaralhadas e de difícil resolução, como seja, por exemplo, a de um deputado ou um grupo de deputados ter dúvidas ou não concordar com uma certa e determinada despesa e, porque a votação se faz por dotações globais de despesas de funcionamento e de investimento, não poder propor a sua alte-

ração. Como consequência a sua posição de voto final apenas poderá ser: a renúncia em expressarem abertamente a sua discordância e de apresentar uma proposta de alteração e votar, portanto, a favor do orçamento proposto; abster-se ou votar contra todo o orçamento não obstante estar de acordo com todo ele à excepção daquela despesa que não aceita; ou então pura e simplesmente não votar e abandonar a sala.

Concordemos que nenhuma destas soluções é boa e que a manutenção da actual situação não faz muito sentido num sistema de governo que apresenta nas regiões autónomas um acentuado pendor parlamentar bastante aproximado de um sistema parlamentar racionalizado.

Menos sentido ainda faz se analisarmos esta situação em conjunto com outra proposta de alteração aos estatutos apresentada, e bem, a nosso ver, pela região. Refiro-me à pretensão agora expressa de lhe serem conferidos, na sequência da revisão constitucional em 1982, mais poderes em matéria tributária, o que, automaticamente, lhe dá possibilidades de também poder influir no orçamento das receitas, ao contrário do até agora, em que era apenas possível fazerem-se estimativas de cobranças de impostos, sobre os quais se não tinha qualquer poder de alteração.

Com este acréscimo de poderes da região em matéria fiscal fica também a Assembleia Regional, e cada um dos seus deputados, impossibilitados de igualmente no orçamento das receitas o poder analisar pormenorizadamente, já que o Governo Regional apenas é obrigado a apresentá-lo, discriminado por tipos de receita, não podendo também a Assembleia Regional, em sede de orçamento, apresentar qualquer proposta concreta de alteração, incidindo sobre a receita de um certo e determinado imposto.

É esta uma situação que deveria ser agora corrigida.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Estes estatutos, que de uma forma geral são susceptíveis de atingir o consenso, poderão ser prejudicados na sua aplicação pelo contexto artificial que foi criado em torno da recente nomeação do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

É certo que a campanha civilista desenvolvida durante as últimas eleições presidenciais levaria a que, normalmente, pudesse ser compreensível que a autonomia regional preferisse um Ministro da República civil. Nem vemos que este sentimento possa causar espanto em quem quer que seja. Porém, o ambiente de radicalismo provocado por atitudes de responsáveis políticos regionais também merece as maiores reservas a quem pretende para os Açores uma autonomia equilibrada, pacífica e dignificadora das suas gentes.

Que este processo de revisão dos estatutos não fique prejudicado por esta crise artificial e sem sentido útil, geradora novamente de um clima de desconfiança recíproca que urge sanar rapidamente a bem da consolidação e aperfeiçoamento da autonomia.

O PRD tudo fará para que isso aconteça.

*Aplausos do PRD.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não há mais inscrições.

Entretanto, queria perguntar ao Partido Socialista se deve ser considerada como retirada uma proposta que se encontra junto aos autos e que deu entrada em 8 de Julho de 1986.

O Sr. Ricardo de Barros (PS): — Deve sim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, temos na Mesa propostas de alteração que foram apresentadas pelo Partido Socialista e pelo Partido Comunista...

O Sr. José Magalhães (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, a votação que vai ter lugar é uma mera votação na generalidade do texto tal e qual nos foi apresentado pela Assembleia Regional dos Açores, pelo que sugeria que a questão da votação na especialidade fosse considerada apenas depois da votação na generalidade que vai ter lugar. Isto, porque teremos necessidade de restabelecer uma metodologia para o processo da votação na especialidade.

Na sequência do encontro entre as delegações da Assembleia da República e da Assembleia Regional dos Açores, realizado esta semana, foi possível apurar soluções consensuais — que, segundo creio, poderão ser subscritas por todos os partidos — para alguns dos aspectos que tinham sido suscitados durante o debate na generalidade ocorrido aqui no início da semana.

Essas propostas de alteração têm de ser formalizadas com as assinaturas dos representantes de todos os partidos. No entanto, haverá outras que só poderão ser subscritas por alguns deles em conjunto e outras haverá ainda que serão subscritas individualmente por este ou aquele partido. Portanto, teremos três blocos de propostas de alteração.

Sr. Presidente, a sugestão que deixo é que curemos agora da votação na generalidade e que a Comissão de Assuntos Constitucionais organize em blocos as propostas para as quais há consenso absoluto, há consenso relativo e há dissenso e, porventura, no fim da tarde de hoje procederemos à votação das propostas destes três blocos, uma vez que foi acordado por todos os partidos que o processo legislativo se devia concluir hoje, tendo de ser remetido, para efeitos constitucionais, à Região Autónoma dos Açores.

O Sr. Presidente: — Parece-me que a sua proposta tem realmente muita lógica e penso que não haverá objecções.

Sr. Deputado Roberto Amaral, pediu a palavra?

O Sr. Roberto Amaral (PRD): — Sr. Presidente, efectivamente pedi a palavra, mas esse pedido fica prejudicado em face da exposição feita pelo Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. Presidente: — Vamos, pois, proceder à votação na generalidade desta proposta de lei e depois procederemos precisamente conforme o que foi proposto pelo Sr. Deputado José Magalhães, que mereceu o consenso de todas as bancadas.

Está encerrado o debate.

Vamos votar na generalidade a proposta de lei n.º 33/IV.

*Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade, registando-se a ausência do MDP/CDE e dos deputados independentes Maria Santos, Borges de Carvalho e Ribeiro Teles.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a proposta de lei vai baixar à Comissão para que se processem as diligências que foram referidas pelo Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. Ricardo de Barros (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, apenas poderá proferir a sua declaração de voto quando se verificar a votação final global. Mas, se desejar fazer uma declaração de voto neste momento, poderá enviá-la, por escrito, para a Mesa.

O Sr. Gomes de Pinho (CDS): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Gomes de Pinho (CDS): — Sr. Presidente, no sentido de tentar fixar a metodologia que foi aqui previamente enunciada, pergunto se a ideia é que a proposta baixe imediatamente à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, para que esta introduza as alterações em relação às quais há consenso e para que junte à proposta inicial alterações de outros partidos, por forma a que se proceda ainda hoje à sua votação na especialidade no Plenário.

O Sr. Presidente: — É sim, Sr. Deputado.

O Sr. António Capucho (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. António Capucho (PSD): — Sr. Presidente, era para perguntar à Mesa se não é possível apagar parte dos projectores, a fim de conseguirmos aguentar, em condições normais, o ambiente deste Plenário até às 20 horas.

**Vozes do PSD e do PCP:** — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Acho bem, pois na verdade está imenso calor, Sr. Deputado. Vai-se providenciar nesse sentido.

Sr. Deputado José Magalhães: — Vou ainda solicitar a sua ajuda: a Comissão está à espera do documento para que se processem as diligências que proferiu?

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sim, Sr. Presidente. Aliás, a minha sugestão resultou de um contacto com o Sr. Presidente da Comissão, Sr. Deputado Almeida Santos. A Comissão, neste momento, está reunida, e aguarda precisamente o processo.

O Sr. Presidente: — Vamos enviar desde já o processo, e se porventura V. Ex.ª for à Comissão, agradecia-lhe que a informasse da decisão que aqui foi tomada.

Srs. Deputados, vamos agora entrar na análise da ratificação n.º 74/IV (PRD). — Decreto-Lei n.º 108/86, de 21 de Maio, que estabelece as normas a que deve obedecer a escolha dos manuais a utilizar nos ensinos primário, secundário e preparatório.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Vitorino Costa.

Sr. Deputado António Capucho, pede a palavra para que efectue?

O Sr. António Capucho (PSD): — Sr. Presidente pedi a palavra para sugerir uma ligeira interrupção dos trabalhos, uma vez que a Sr.ª Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, que vai participar neste debate, já se encontra no Palácio, mas provavelmente não saberá que já entrámos neste ponto.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, já se tomaram diligências nesse sentido.

Peço, então, ao Sr. Deputado Vitorino Costa que aguarde uns momentos.

*Pausa.*

O Sr. Presidente: — Uma vez que a Sr.ª Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário já se encontra no Plenário, tem a palavra o Sr. Deputado Vitorino Costa, para produzir agora a sua intervenção.

O Sr. Vitorino Costa (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Decreto-Lei n.º 108/86, de 21 de Maio, que, segundo seu preâmbulo, «visa dar cumprimento ao Programa do Governo» no vasto domínio da educação, surge como um diploma avulso, isolado de todo um conjunto de medidas com os quais devia estar articulado, surge ainda, por outro lado, desfasado da realidade escolar portuguesa que, ironicamente, pretende promover.

Através do presente diploma, quer o Governo rever e unificar toda a legislação concernente à política dos manuais escolares, assentando basicamente em quatro parâmetros: na necessidade de conciliar a qualidade didáctica e científica dos manuais simultaneamente com seu custo, na adequação dos mesmos em consonância com uma prévia definição «dos prazos de vigência dos programas curriculares», na conjugação dos manuais com a hipótese de os mesmos poderem vir a ser utilizados por diversos filhos da mesma família e na possibilidade de os prazos legais de fixação das listas dos manuais seleccionados poder vir a ser uma realidade.

Princípios ideais, sem dúvida, mas que surgem, de imediato, desmentidos, contraditos, pelo corpo do texto do decreto-lei em questão.

Na verdade, se é certo que estes quatro parâmetros são como que a coluna vertebral de todo o documento, não deixará de ser menos certo que esta mesma coluna surge desde logo distorcida, empinada, aleijando, assim, à partida todo o seu pretenso vigoroso corpo.

Deve-se essencialmente tal facto à já aludida desarcação e ao seu desfasamento com a realidade escolar que temos, como à frente, e oportunamente, demonstraremos.

Segundo a própria linguagem dos responsáveis pelo decreto, o presente diploma é essencialmente um primeiro passo, cuja validade mínima é pelo prazo de dois anos. Faltará saber se aguentará ultrapassar o prazo mínimo, ou se não se ficará por um primeiro passo tão inseguro e tão débil.

E se no preâmbulo surgem já toda uma série de contradições, de fragilidades, então no corpo do decreto elas aumentam, tomam vulto, como mostraremos de seguida.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Este decreto-lei encerra em si mesmo um conjunto de contradições que assumirão gravidade, sobretudo no ensino primário. Dos diversos graus de ensino será este, quiçá o que mereceria maior atenção por parte dos pedagogos, quem sofrerá mais agudamente as consequências da aplicação desta legislação, quem mais prejudicado ficará, a ser posta em vigor a legislação que presentemente discutimos.

Documento extemporâneo, publicado apenas a cerca de um mês e meio dos prazos estipulados para a adopção dos manuais, antecipou o presente diploma, de Setembro para Julho, a escolha dos livros escolares para o ensino primário. Só que, com tal decisão, acabou por inviabilizar a publicação a tempo útil de dezenas de novos livros que as editoras têm já em fase adiantada de composição. Mas mais grave ainda é o que se faz com os autores dos novos livros. Tantos deles novos autores, com dezenas e dezenas de horas de investigação, com dias e dias de pesquisa e adequação às situações de ensino/aprendizagem, e que vêm, de repente, por água abaixo todo o esforço, todo o trabalho, só porque alguém resolveu, de um momento para outro, alterar a data da opção dos manuais escolares...

Quem vai agora, Sr. Presidente e Srs. Deputados, indemnizar tantas e tantas horas de pesquisa e de trabalho? Que preço será justo pagar por tantas e tantas ilusões e sonhos desfeitos por uma legislação extemporânea, desfasada da realidade? E que dizer dos graves prejuízos financeiros que irão suportar as editoras que tinham já os novos manuais em fase adiantada de composição? Livros preparados para sair em Setembro e que jamais estarão prontos a tempo de serem escolhidos para o novo prazo estipulado pelo presente decreto-lei, serão obras que apenas verão a luz do prelo daqui a dois anos, se entretanto a Comissão para a Reforma do Sistema Educativo não decidir pura e simplesmente adoptar as novas linhas previstas no preâmbulo do decreto-lei, remetendo para a inutilidade todo o esforço de autores, editores e livreiros.

Será esse o apoio, o investimento que o Ministério da Educação faz na investigação e na produção científica? Será este o apoio que o ministério dá àqueles que, de algum modo, pretendem melhorar as situações de ensino/aprendizagem, pretendem diminuir o insucesso numa fase escolar tão melindrosa como é a do ensino primário?

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Bom seria que as contradições e os pontos menos positivos do presente decreto se ficassem por aqui. Mas não. Infelizmente, elas continuam ao longo do texto. Se não, vejamos a demagogia presente no parâmetro que defende a definição de uma política, que tenha em conta a salvaguarda dos interesses das famílias com vários filhos em idade escolar, geralmente coincidente com aquelas que possuem menores recursos económicos. É uma atitude puramente demagogica. Em primeiro lugar, porque os programas poderão ter a vigência de apenas dois anos, prazo mínimo, que pode ser também máximo. Assim sendo, um livro pode estar desactualizado logo ao fim do seu segundo ano de vida, estando, por isso, a sua utilidade para os irmãos mais novos altamente comprometida. Mas o mais grave desta demagogia até nem seria este aspecto, se bem que ele nos pareça importante. O mais grave é a concepção científico-didáctica subjacente a tal conceito. Tal ideologia revela pura e

simplesmente um desrespeito da finalidade pedagógico-didáctica de um manual escolar, revela um desconhecimento da realidade psicopedagógica actual.

Na verdade, a teoria subjacente ao decreto seria aceitável, no tempo em que o Sr. Ministro da Educação e a maior parte de nós se sentou nos bancos da escola, numa altura em que o ensino era essencialmente direc-tivo, estático, destinado essencialmente à memorização de conhecimentos, era aceitável que os livros se passassem de irmãos a irmãos.

Hoje, porém, Sr. Presidente e Srs. Deputados, a realidade didáctica e pedagógica é bem diferente. O manual escolar dos nossos dias, mais que um livro que contém teorias e conhecimentos, é essencialmente um instrumento de trabalho. Instrumento que o aluno utiliza no seu dia-a-dia, escrevendo, desenhando, completando. O manual, para além do texto base, é um conjunto de fichas de consolidação de conhecimentos que o aluno resolve diariamente como trabalho de casa, como consolidação ou preparação do que adquiriu ou vai descobrir nas aulas. Mais do que à memória, o ensino actual destina-se fundamentalmente ao desenvolvimento de capacidades, desenvolvimento este que implica um tratamento diferente em relação ao livro, ao manual.

Como justificar, pois, Sr. Presidente e Srs. Deputados, um decreto-lei que assenta no princípio da salvaguarda dos interesses das famílias com vários filhos em idade escolar, que se vêem impossibilitadas de utilizar manuais adquiridos para os filhos mais velhos? Se os manuais, conforme anteriormente afirmámos, estão repletos de fichas, se estas são elemento fundamental das situações de ensino/aprendizagem, se se encontram resolvidas pelo irmão que já possuiu o livro, que justificação para que o livro sirva para a posteridade? Será que o irmão seguinte, ao receber o livro já com todas as situações resolvidas vai ver o seu caminho facilitado? Não será, antes, esta atitude demagógica um apelo inconsciente à «preguiça», à fuga das dificuldades nas situações de ensino/aprendizagem, conduzindo, inevitavelmente, ao insucesso, à despessoalização? É que se o Governo é, de facto, tão sensível ao problema dos pais com vários filhos em idade escolar — atitude que compreendemos e louvamos — situação que geralmente anda associada a problemas de ordem económica, dada a conhecida carestia dos manuais, não deveria ter optado antes por outros critérios de ordem social, tais como dotar o NASE de subsídios mais substanciais, de modo que pudesse existir um auxílio, que de tal nome fosse digno, para os alunos mais careciados, em vez do caricato subsídio escalonado, actualmente existente? Aí, sim, a demagogia desapareceria, as contradições atenuar-se-iam, a lisura e a transparência dos processos viriam ao de cima!...

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tenho acentuado a tônica das minhas críticas ao presente decreto-lei no concernente ao ensino primário. É que, de facto, os responsáveis pela legislação em questão parecem ignorar grande e gravemente a realidade escolar deste setor, parecem minimizar toda uma série de suportes pedagógicos e didácticos fundamentais nesta fase curricular. Verificámo-lo nas críticas que na generalidade acabamos de efectuar e voltamos a vê-lo, de novo, no conteúdo do § 2.º do artigo 4.º, para situar a minha crítica tenho de lembrar aos senhores deputados uma realidade que muito bem conhecem, mas que pretendendo ter aqui bem presente: é que no ensino primário é

preciso distinguir atentamente os restantes manuais dos de iniciação à leitura. Como todos nós sabemos, a iniciação e aprendizagem da leitura pode ser encaminhada através de dois métodos fundamentais bem diversos. Cada professor, por seu turno, opta por aquele método que, de acordo com a sua experiência e conhecimento da realidade com que trabalha, melhor sucesso lhe permite nas situações de ensino/aprendizagem da leitura dos seus alunos. Por isso, obrigar um professor a optar por este ou por aquele livro, orientados por um método para o qual ele não se sente minimamente vocacionado e com o qual, porventura, até nem concorda, será não só uma violência antidemocrática, como, essencialmente, um passo decisivo na frustração pessoal e, inexoravelmente, um passo seguro para o insucesso de uma série de alunos, elementos inculpados neste sinuoso processo, mas sobre os quais recairão inevitavelmente as consequências do mesmo.

Daí que sejamos defensores, para este nível curricular, da escolha individual por parte do professor, não vendo inconveniente algum em que na mesma escola sejam adoptados manuais diferentes para cada ano de cada fase. As situações de ensino/aprendizagem na condução ao sucesso escolar são uma simbiose da relação professor/aluno/meio em que cada um deles tem o seu papel, cabendo, no presente caso, ao professor escolher o instrumento de trabalho que mais adequado achar e com o qual se sinta pedagógica, científica e didacticamente mais identificado.

No mesmo parágrafo do mesmo artigo parecem esquecer os responsáveis pela sua elaboração, o que é a democraticidade da escolha: efectivamente, ao apontar os directores das escolas como únicos elementos intervenientes, na presença do respectivo delegado escolar, no processo de escolha dos manuais, exclui-se a possibilidade de participação dos membros do conselho escolar, retirando-se, assim, a hipótese de uma participação democrática e processualmente mais digna e mais correcta.

O gravoso da questão, porém, não se fica por esta inaceitável falta de democraticidade, por este dirigismo cupulista, como se tal não chegassem, eis que a adopção ainda é feita por área de delegação escolar. Isto vai fazer com que se imponham a determinadas escolas manuais que os professores das mesmas haviam anteriormente rejeitado, haviam anteriormente considerado como inadequados aos seus alunos, como os menos próprios com a realidade do meio em que a escola está inserida. É o desprezo puro e simples do conhecimento de facto da realidade por parte daqueles que com ela trabalham, é o impor de decisões aleatórias que conduzirão quase certamente a toda uma série de pressões por parte de editoras e autores, cada um procurando influenciar o maior número de decisões possíveis.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Como se ainda não chegassem as lacunas do texto do Decreto-Lei n.º 108/86, eis que os seus autores resolveram brindar-nos com mais algumas numa ficha anexa, que serve de complemento ao já criticado n.º 4. Serve tal ficha para definir os critérios de escolha dos manuais escolares, critérios que, segundo os mesmos, se devem basear nos conteúdos, nas formas de comunicação, nos métodos e nas características materiais.

Tais parâmetros, como facilmente se deduz, são de tal ordem vagos e imprecisos que necessário se tornava uma objectivação mínima, uma maior precisão, sob

pena de a nada conduzirem. Foi o que sé tentou ao apresentar para cada um destes parâmetros dois tipos de indicadores. Tudo, porém, se ficou, uma vez mais, pela intenção. De facto, a ficha é simplesmente inútil e desnecessária, já que se não encontra operacionalizada. Na verdade, os dois indicadores suporte da hierarquização de cada um dos parâmetros deviam fundamentar-se em dados quantitativos que não surgem expressos. Assim sendo, deixa-se o campo da objectividade quântica, para se cair no campo meramente subjectivo da escolha, baseado na interpretação pessoal dos dois tipos de indicadores, com as inúmeras possibilidades de manipulação de opiniões; a par de uma quase certa confusão a que tal situação inevitavelmente conduzirá. Convinha ser mais preciso e objectivo na definição destes indicadores, concretizando-os, indicando o que são, e quem os irá equacionar. Só assim se fugirá à situação fácil de «vendedor de promessas», para atingir o rigor, a objectividade, sempre necessários quando se impõem decisões que afectam toda a comunidade escolar.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Reconhecemos o mérito da intenção de quem procurou legislar sobre matéria tão melindrosa como a da escolha de manuais escolares. Os valores e os interesses que se entrecruzam justificam efectivamente tal decisão. Só que, porque importante, o assunto é merecedor de uma atempada, ponderada e eficiente legislação. Porque diz respeito a toda a comunidade nacional, tal legislação não pode compadecer-se com pressas, dimanem estas de que pressões dimanarem. Teria sido conveniente ouvir os diversos intervenientes no processo, desde as escolas aos sindicatos, aos editores e livreiros. Se tal foi feito, o que ignoramos, há que recomeçar, pois os resultados não nos parecem animadores. Não esqueçamos que a presente legislação, como aliás no-lo lembraram os seus autores, é apenas um primeiro passo. Só que quando o primeiro passo sai trocado é, muitas vezes, um passo atrás!... E este parece-nos ser o caso do actual decreto. Um passo atrás, porque destempado; um passo atrás, porque desfasado, porque fundamentado em parâmetros que muitas vezes se distanciam da realidade escolar; um passo atrás porque muitas vezes ignora as forças pedagógicas e didáticas actuais; um passo atrás, porque pouco preciso, avulso, isolado de todo um conjunto de medidas com as quais, como creio ter demonstrado, devia estar em consonância perfeita.

Legislar sobre a adopção dos manuais escolares, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é necessário: mais do que isso, é urgente! Fazê-lo, porém, desta maneira é criar a confusão, a insegurança onde se deveria instalar a correcção, onde se deveriam abrir novos caminhos, sendas mais vastas no processo ensino/aprendizagem, de modo que tais medidas contribuissem, também elas, para o combate ao insucesso, para a luta pelo sucesso escolar.

*Aplausos do PRD.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Queiró, para formular um pedido de esclarecimento.

O Sr. Manuel Queiró (CDS): — Sr. Deputado Vitorino Costa, o PRD insistiu no agendamento deste pedido de ratificação, não obstante ser inevitável que a Assembleia, num processo legislativo provocado pelo Governo ou autoprovocado por partidos da Assem-

bleia, venha a debruçar-se sobre esta questão, devido às implicações que algumas disposições vão ter na futura lei de bases do ensino, como é o caso de gratuidade do uso dos manuais do ensino básico e de outras normas que se interceptam com esta matéria e que estarão contidas na lei de bases do ensino.

Pergunto ao PRD qual é, de facto, a intenção com que insistiu no agendamento desta ratificação nesta altura, uma vez que, forçosamente, este decreto-lei viria a ser alterado pelo processo legislativo subsequente à aprovação da lei de bases.

A segunda pergunta que lhe queria colocar é uma questão de pormenor. O PRD insiste contra qualquer espécie de generalização de um mesmo manual dentro de uma escola ou de um grupo de escolas ao nível do ensino básico, argumentando, entre outras razões, com o facto de esses manuais terem incluídas fichas que são utilizadas. Pergunto se, no entender do Sr. Deputado, é um processo desejável o incluir de fichas cuja utilização inutiliza a possível reutilização desse manual, se esse aspecto é compatível com uma disposição que, muito eventualmente, virá a ficar consagrada na lei de bases do ensino e que é da gratuidade dos manuais assegurada pelo Estado ao nível do ensino básico.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Vitorino Costa, para responder.

**O Sr. Vitorino Costa (PRD):** — Sr. Deputado Manuel Queiró, o facto de a gratuidade de uso dos manuais estar já consignada na futura lei de bases do ensino era mais uma razão para o Governo esperar pela promulgação deste decreto-lei e não o ter feito assim tão sobre o joelho. Portanto, parece-nos que essa seria mais uma razão para o diploma não sair. Aliás, assim tivesse sido, não teríamos de estar agora a pedir a sua ratificação.

Quanto ao facto de as fichas não serem incluídas em manuais, suponho que o Sr. Deputado também lecciona e sabe perfeitamente que essa é uma prática corrente em todos os manuais. Actualmente não há manual algum que não inclua fichas, e sobretudo os do ensino primário. Caso contrário, ir-se-ia obrigar a que houvesse um livro de textos fundamental e outro livro de fichas a acompanhar-l-o, o que muitas vezes acontece, mas, actualmente, este procedimento está, cada vez mais, a pôr-se de parte.

De qualquer maneira, o livro de fichas nunca poderia servir para o irmão seguinte, porque já estaria resolvido pelo primeiro utilizador. Parece-me que esse é um dos erros fundamentais porque com um livro de fichas já resolvido — vemos isso na nossa experiência diária de professores em que temos alunos que trazem o livro do ano anterior, que era do irmão, do primo, do vizinho e que ou o trazem já preenchido ou, então, meio safado, mas a conhecem-se as palavras todas.

**O Sr. Manuel Queiró (CDS):** — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

**O Orador:** — Faz favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Manuel Queiró (CDS):** — O sentido da minha pergunta era o inverso.

Justamente, o Sr. Deputado não ignora que esse é um dos expedientes de que se socorrem alguns editores e livreiros para que os manuais tenham de ser recomprados no ano seguinte e não possam ser reutilizados.

A questão que lhe queria colocar era a de saber se o Sr. Deputado concorda com esse processo, visto que o aponta como uma das razões para que os manuais não possam continuar a ser utilizados nos anos seguintes.

**O Orador:** — Essa é uma razão secundária. Todavia, neste momento, temos de trabalhar com a realidade que existe, que é precisamente essa, portanto, não lhe podemos fugir, sobretudo no ensino primário, que o Sr. Deputado conhece tão bem ou melhor do que eu e sabe perfeitamente que isso é um facto corrente do dia-a-dia. Portanto, ignorar essa realidade é ignorar a realidade que temos nas nossas escolas.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário.

**A Sr.ª Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário (Marília Raimundo):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Relativamente ao pedido de ratificação n.º 74/IV (do Partido Renovador Democrático), do Decreto-Lei n.º 108/86, apresentado nesta Assembleia, cumpre-nos dizer o seguinte:

Dada a sua importância, desde 1977 que se tentou, legislativamente, disciplinar a política dos manuais escolares.

Assim, o Decreto-Lei n.º 537/77, de 30 de Dezembro, surge como a primeira tentativa de legislar sobre o livro escolar, visando «a qualidade do livro escolar e demais instrumentos individuais de trabalho, tendo em vista assegurar a qualidade de ensino, a defesa dos preços e a garantia dos investimentos».

O mesmo normativo estipulava a fixação dos programas escolares por um período de três anos e a obrigatoriedade de submeter o respectivo material didáctico à apreciação dos serviços competentes do Ministério da Educação.

A adopção dos manuais e dos instrumentos individuais de trabalho só poderão ter lugar após a aprovação consequente à apreciação e seria «no ensino primário, da competência dos conselhos escolares ou dos respectivos professores no caso de escolas de um só lugar» e, nos ensinos preparatório e secundário, da competência do conselho pedagógico, tendo o mesmo período de validade que os programas que apoiavam.

O Decreto-Lei n.º 537/77 não chega, porém, a ser levado à prática, surgindo, posteriormente, os Decretos-Leis n.ºs 13/79, de 2 de Fevereiro e 191/79, de 23 de Junho.

Este último diploma, mantendo a preocupação de «definir uma política do livro escolar sem regressar ao sistema do livro único», pretende conciliar a qualidade didáctica e científica dos manuais escolares e outros instrumentos de trabalho escolar com a defesa dos preços de aquisição, defendendo, também, «a conveniência em fixar o prazo de vigência dos programas curriculares sem coarctar o processo de inovação pedagógica».

Determinava, ainda, que «o programa de cada uma das disciplinas ou áreas disciplinares dos ensinos primário, preparatório e secundário, bem como a lista dos manuais escolares necessários, seriam fixados por portaria do Ministério da Educação e vigorariam por um período mínimo de três anos».

O mesmo normativo dispunha que o Ministério da Educação abriria concursos para apreciação dos manuais escolares e definiria normas e prazos para a sua adopção anual pelas escolas.

Seguiu-se o Decreto-Lei n.º 61/80, de 7 de Abril, que revogou algumas portarias que versavam sobre a matéria e que anulou «os concursos para apreciação dos manuais escolares relativos aos programas constantes daquelas portarias, por entender que os critérios que lhe estavam subjacentes não eram os mais convenientes».

O mesmo diploma admite, igualmente, numa tentativa de minimizar os reflexos negativos que pudessem fazer-se sentir até ao início da vigência dos novos manuais escolares, a criação de um mecanismo de compensação, pelo qual o preço dos manuais escolares, definido anualmente através de portaria, poderia — segundo critérios a fixar pelo diploma conjunto dos Ministérios da Educação e Ciência, das Finanças e do Plano e do Comércio e Turismo — vir a ser subsidiado.

Desde 1980, têm sido publicados vários diplomas. Cito alguns, nomeadamente o Despacho n.º 59/80, Despacho n.º 67/80, Portaria n.º 583/80, Despacho Normativo n.º 313/80, Portaria n.º 719/80, Despacho Normativo n.º 252/81, Portaria n.º 542/81, Portaria n.º 819/82, Portaria n.º 856/83, etc. Portarias várias e o Despacho Normativo n.º 45/85, de 4 de Junho, que — com excepção do Despacho Normativo n.º 313/80, determinando que se conceda um subsídio de compensação de despesas com manuais escolares às famílias com filhos a frequentar o ensino obrigatório que comprovassem dificuldades económicas na aquisição deste material — unicamente têm tentado fixar as tiragens mínimas e o preço de venda ao público dos manuais escolares e estabelecer um preço máximo para os destinados ao ensino primário.

Tem havido também, naturalmente, tentativas por parte dos direcções-gerais de ensino para que os conselhos escolares e os conselhos pedagógicos escolham os manuais em tempo oportuno e comuniquem de imediato as suas decisões à Associação Portuguesa de Editores e Livreiros (APEL). Simultaneamente, tem-se apelado para que os manuais escolhidos possam ser usados por mais de um ano lectivo, tentando sensibilizar para as dificuldades económicas que a constante mudança de manuais acarreta para as famílias.

Infelizmente, Sr. Presidente e Srs. Deputados, pouco ou nenhum êxito tem sido conseguido por estas acções.

Assim, associada a uma subida preocupante dos preços dos manuais escolares, tem vindo a assistir-se a uma hiperprodução dos mesmos para cada uma e todas as disciplinas, o que origina uma constante e perturbadora mudança de instrumentos de trabalho fundamentais.

**Uma voz do PSD:** — Muito bem!

**A Oradora:** — E, ao longo destes últimos anos tem havido uma total ausência de definição de critérios pedagógicos — e até mesmo científicos — de selecção e também ausência de legislação com a forma de decreto-lei que permita modificar tal situação, que — para além do que se afirmou — poderíamos ainda caracterizar, sumariamente, pelo seguinte. O não cumprimento dos prazos legais de afixação das listas de manuais escolares seleccionados pelos conselhos escolares e pedagógicos, justificado pelo facto de não se fazer a escolha atempadamente; a adopção de manuais

escolares para a mesma disciplina que no 7.º ano de escolaridade obrigatória são de um autor e nos 8.º e 9.º são de outro, pelo que — partindo do princípio que o autor organiza os seus manuais numa progressão de aprendizagem — tal descontinuidade (motivada pela mudança tantas vezes resultante de uma selecção sem critério) irá provocar rupturas de índole pedagógica, de consequências imprevisíveis e, por vezes, irreparáveis; o aparecimento tardio e em quantidades reduzidas dos manuais no mercado, fruto de escolha não atempada e das incertezas quanto à duração temporal dos programas em vigor; a existência, em algumas disciplinas, de alguns graus de ensino, de manuais em desacordo com os programas em vigor; a adopção em algumas escolas para o mesmo grau de ensino, no mesmo ano e até na mesma disciplina de manuais diversos; a constatação de erros científicos e pedagógico-didácticos em manuais adoptados em algumas escolas.

**Uma voz do PSD:** — Muito bem!

**A Oradora:** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: pelo exposto, o Programa do X Governo não poderia deixar de abordar a problemática do livro escolar ao consignar «uma nova política de manuais escolares que promova a qualidade e diminua os custos, sem cair, obviamente, no livro único».

Assim, havia que procurar institucionalizar mecanismos que possibilitassem uma análise criteriosa dos manuais de modo a que, de entre os existentes no mercado, os alunos pudessem dispor dos melhores manuais, do ponto de vista científico e pedagógico-didáctico; que garantissem o cumprimento, por parte das escolas e dos professores dos prazos legais de afixação das listas dos manuais que salvaguardassem os interesses das famílias com vários filhos em idade escolar, bem como dos alunos com deficiência visual que conciliassem a qualidade didáctica e científica dos manuais escolares e instrumentos individuais de trabalho com a defesa dos preços; que definissem claramente os prazos de vigência dos programas curriculares.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pelo exposto anteriormente e na sequência dos objectivos citados surge o Decreto-Lei n.º 108/86, de 21 de Maio, que consigna:

O regime previsto terá a aplicação por um período mínimo de dois anos, assim como os programas e «nos anos lectivos de 1986-87 e 1987-88 manter-se-ão em vigor os programas com os conteúdos que vigoraram no ano lectivo de 1985-86, sem prejuízo de eventuais simplificações ou adaptações que não impliquem substituição ou inutilização de manuais». (Artigo 11.º)

O período de dois anos justifica-se por se prever, neste espaço de tempo, a reorganização do sistema educativo, que conduzirá à modernização estrutural e curricular, bem como dos métodos e técnicas de ensino prático e do ensino-aprendizagem.

Prevê-se que este seja o período mínimo que permita um desenvolvimento curricular resultante das novas condições a que vai ser sujeito o sistema educativo. Mesmo assim, entendeu-se tomar esta iniciativa, não só para melhorar a qualidade dos manuais mas também para adquirir alguma experiência da forma como reagiria o sector educativo e também o sector livreiro de modo que — logo que se atingisse a estabilização — se pudesse, então, reformular o decreto e torná-lo mais adaptado à nova realidade.

Uma vez definido o tempo de duração dos programas, houve que estabelecer os critérios de diferenciação entre os diversos tipos de livros escolares que se consubstanciam em manuais escolares e livros auxiliares.

Assim se estabeleceu que manual escolar «é todo o instrumento de trabalho impresso, devidamente estruturado e destinado a ser utilizado no processo ensino-aprendizagem, propondo uma ordem para a aprendizagem, não só no que concerne à organização geral dos conteúdos como à organização do processo ensino-aprendizagem».

Pretendeu-se salientar as funções de natureza informativa e de estruturação e organização do processo ensino-aprendizagem que o manual escolar desempenha.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Consideramos que a escolha do manual escolar não é um acto isolado, gratuito ou desligado do que constitui o mais importante da função do professor. Seleccionar um manual é hoje uma tarefa muito difícil. Numa sociedade em que as mudanças se sucedem a um ritmo vertiginoso, a educação é fundamentalmente a aprendizagem da adaptação e da vivência numa sociedade em mudança, visando tornar os espíritos sensíveis à inovação, à criatividade e capazes de se situarem em permanente estado de aprender, desaprender, reaprender e de superar comportamentos meramente rotineiros.

Daqui resulta a proliferação de novos métodos e técnicas e a exigência de competências variadas por parte dos professores, elementos essenciais nessa sociedade. Ora não se afigura possível, hoje, ser professor sem uma conveniente planificação do acto educativo — planificação essa que inclui, obviamente, a escolha e selecção dos materiais de ensino-aprendizagem, nos quais assume particular relevo a escolha do manual.

Uma análise-avaliação dos materiais didácticos não é, como disse, um acto isolado nem o mero resultado de concepções pedagógicas próprias. Resulta da determinação de objectivos do ensino-aprendizagem, da eleição de estratégias adequadas, da gestão dos planos de estudo ou programas, da avaliação da aprendizagem, etc., actos em que participam, necessariamente, outros intervenientes.

E deverá ser, sempre, das diferentes perspectivas existentes e da luta pela sua defesa que se gerará uma discussão enriquecedora conducente à escolha do melhor manual possível, permitindo simultaneamente um exercício de análise e crítica científica, pedagógico-didáctica, capaz de responder a um ensino participativo.

Pelas razões expostas e também pela operacionalidade que se quis imprimir ao diploma entendemos ser o conselho de grupo, subgrupo, disciplina ou especificidade de cada estabelecimento de ensino preparatório e secundário a entidade mais indicada para fazer a apreciação e escolha dos manuais escolares (do n.º 3, artigo 4.º), submetendo-se posteriormente essa escolha à aprovação do conselho pedagógico, [alínea a), do artigo citado]; ser uma assembleia dos directores de escolas presidida pelo delegado escolar no ensino primário a escolher os manuais, por fases, e por cada área de cada delegação escolar (do n.º 2, artigo 4.º).

A concepção da ficha anexa a que se refere o artigo 4.º do decreto-lei ora em apreço e que estabelece os critérios a que deve obedecer a apreciação do manual baseia-se nos princípios enunciados pelo Centro Internacional de Formação Profissional e Técnico de Turim, aprovados pela UNESCO. Tem em conta o conteúdo

nos aspectos sócio-culturais e pedagógicos, a comunicação — sentido, formas de mensagem (textos, fotografias, gráficos) —, a legibilidade, quer a nível tipográfico ou de estilo, densidade, o método — estudo de organização, utilização e adaptabilidade do manual — e ainda o objecto material, analisado segundo os pontos de vista de robustez, de manuseamento e de custo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Perante os considerandos expostos, o Decreto-Lei n.º 108/86 constitui para nós um primeiro passo inovador, em matéria de política de manuais escolares, em que sobressaem, sobretudo, a vigência dos programas curriculares com rigorosos prazos, a definição de critérios de apreciação de qualidade científica, pedagógica e didáctica dos manuais escolares e o papel que nessa escolha desempenham as escolas e os professores, e a definição de mecanismos que possibilitem ao Ministério da Educação e Cultura fiscalizar o cumprimento das disposições contidas no diploma.

Quanto à intervenção do Sr. Deputado do Partido Renovador Democrático que falou anteriormente, gostaria de dizer que não houve qualquer antecipação na questão dos prazos dos manuais porque já tinham sido dadas instruções às escolas, pelas direcções-gerais, de que aqueles deveriam ser escolhidos até ao fim do ano.

Por outro lado, quanto ao problema que pôs do método de ensino de leitura do ensino primário, teríamos de responder que o manual escolar não é o único meio de ensinar e, sobre isso, podemos ter uma conversa posterior, porque me parece que o Sr. Deputado não está no Plenário neste momento.

#### *Aplausos do PSD.*

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, inscreveram-se os Srs. Deputados Jorge Lemos, Bártolo Campos, Agostinho Domingues, Rogério Moreira e Fernando Pinho.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr.ª Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, esperávamo que na sua intervenção nos desse justificação sobre a publicação e os objectivos que o Governo visava alcançar com o Decreto-Lei n.º 108/86. Infelizmente, não vimos essas explicações. Vimos, da parte da Sr.ª Secretária de Estado, um cuidado em enumerar um conjunto de legislação, o que agradecemos, mas, pelo nosso lado, também sabemos ler o *Diário da República*.

Subsiste, contudo, uma dúvida neste debate, Sr.ª Secretária de Estado, que é a de saber o que entende o Governo sobre os diplomas que estão em vigor, relativamente a esta matéria.

O Governo publicou o Decreto-Lei n.º 108/86, mas esse diploma não revoga explicitamente qualquer medida anterior.

Em 1979 foi publicado o Decreto-Lei n.º 191/86, que veio a ser alterado, em parte, pelo Decreto-Lei n.º 61/80. Na parte em que não foi alterado, logicamente, esse decreto-lei mantém-se em vigor. É importante que a Sr.ª Secretária de Estado nos diga qual é o entendimento do Governo sobre esta matéria, dado que os critérios previstos no Decreto-Lei n.º 191/79 são completamente diferentes dos previstos no Decreto-Lei n.º 108/86. Portanto, creio que a Sr.ª Secretária de Estado nos ajudaria bastante se pudesse começar por clarificar e explicitar aos deputados o que o Governo entende estar em vigor sobre esta matéria. E gostaria

que o fizesse, tanto mais que qualquer dos governos, quer o que publicou o Decreto-Lei n.º 61/80, quer o actual, são governos em que participou o PSD. O actual Ministro da Educação e Cultura era-o também em 1980 e penso que a Assembleia da República está à espera de uma explicação antes de entrar numa apreciação de fundo quanto a este problema.

Portanto, antes de a Sr.ª Secretária de Estado poder clarificar o quadro em que estamos a travar este debate, creio que será impossível travá-lo.

Tenho algumas considerações a fazer sobre o conteúdo concreto do diploma mas reservá-las-ei para a minha intervenção.

Pedia, portanto, à Sr.ª Secretária de Estado que classificasse as questões que lhe deixei expostas.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Bártnolo Campos.

O Sr. Bártnolo Campos (PRD): — Sr.ª Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, era só para lhe perguntar porque é que neste diploma não foi considerado o dispositivo que já estava previsto no Decreto-Lei n.º 191/79, que era o da aprovação dos manuais, a nível nacional, por comissões especializadas. Como é que conjuga essa não aprovação a nível nacional de vários manuais com o espírito de economia que quer promover em toda esta política dos manuais escolares, sendo certo que o decreto-lei não incide directamente sobre a política dos preços mas pode, indirectamente, contribuir para tal?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Agostinho Domingues.

O Sr. Agostinho Domingues (PS): — Sr.ª Secretária de Estado, reservando também as posições do meu partido sobre esta matéria para a intervenção que eu próprio farei a seguir, não queria deixar de interrogar a Sr.ª Secretária de Estado — até por uma questão de lealdade política —, porque V. Ex.ª pode esclarecer algumas das questões que levanto na minha intervenção e que não considero dever modificar, depois de ouvida, muito atentamente, a sua intervenção.

Muito concretamente, o Decreto-Lei n.º 108/86, que está em apreço, nos objectivos consignados no corpo do próprio diploma, aponta, no primeiro parágrafo, para a necessidade de «conciliar a qualidade didáctica e científica dos manuais escolares e instrumentos individuais de trabalho com a defesa dos preços de aquisição».

Deduzo daqui — em interpretação de bom português — que há a preocupação, legítima e louvável de se melhorar a qualidade didáctica e científica dos manuais escolares. Esta é uma leitura objectiva, perfeitamente deduzível deste articulado e, assim, pergunto à Sr.ª Secretária de Estado que medidas concretas estão consignadas no articulado do decreto-lei que permitam, de facto, garantir a qualidade didáctica e científica dos manuais escolares?

Adianto-lhe a nossa opinião, nela comungando da preocupação do PRD, que, aliás, foi consignada no próprio texto da lei de bases do ensino, que já é público porque alguém produziu um «parto prematuro» e o publicou nos órgãos de comunicação social — evidentemente que a culpa não é do Governo. De qualquer modo, como esse texto é público, posso dizer que já

se sabe que há uma política definida na Subcomissão sobre os manuais escolares, a qual acabou de ser anunciada — e muito bem — pelo Sr. Deputado do PRD, isto é, a necessidade de consignar comissões nacionais para se defender esta qualidade dos manuais escolares. Ora, na sequência do que ficou dito, pergunto à Sr.ª Secretária de Estado se nos artigos há algum aspecto que permita, de facto, garantir esta qualidade.

A segunda questão prende-se com um outro objectivo que vem no corpo do decreto-lei e que é a necessidade de salvaguardar as famílias de menores recursos económicos que têm filhos em várias idades escolares. Sr.ª Secretária de Estado, o artigo 3.º fala da validade dos programas para dois anos mas não fala da validade dos manuais para dois anos. Há quem esteja a tirar partido deste aspecto — talvez bem, numa interpretação rigorosa do texto —, entendendo que os programas podem vigorar por dois anos e que os manuais podem vigorar por tempo inferior. Como responder ao objectivo, traçado no preâmbulo do diploma, de defesa das famílias de menores recursos económicos?

A outra parte das minhas considerações, reservo-a para a minha intervenção.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Moreira.

O Sr. Rogério Moreira (PCP): — Sr.ª Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, uma das perguntas que lhe quero colocar tem a ver com a disposição que o Governo enuncia, nomeadamente no preâmbulo deste diploma, de procurar promover, através desta e, suponho, de outras medidas, uma política de embaratecimento dos custos de frequência da escola aos jovens que estão no sistema de ensino — neste caso através do embaratecimento dos manuais escolares.

Com surpresa, todavia, não vislumbramos no articulado deste diploma qualquer medida que, de forma directa e evidente, acabe por embaratecer de facto o preço dos manuais escolares. Naturalmente, não suponho que a Sr.ª Secretária de Estado vá dizer que a forma que será encontrada para facilitar aos estudantes a frequência dos estudos seja através do reforço da acção social escolar, como tínhamos ficado um pouco na expectativa depois da discussão do Orçamento do Estado aqui na Assembleia.

Ainda recentemente, o Governo publicou um diploma sobre essa matéria e todos ficámos a entender exactamente o que é que o Governo supunha ser um reforço da Acção Social Escolar. De facto, salvo pequenas alterações de reduzida monta, mantém-se no essencial o esquema de apoio social escolar, denunciado por todos e colhendo um grande consenso acerca da sua insuficiência.

A primeira pergunta que lhe coloco é, portanto, a seguinte: quais são as formas que o Governo prevê para atingir esse objectivo e como explica a ausência de qualquer disposição exacta acerca do preço dos manuais escolares neste diploma ou na sua sequência?

A segunda questão que quero colocar é a seguinte: a Sr.ª Secretária de Estado disse na sua intervenção que o Governo pretendeu com este diploma «verificar da forma como reagiam o sector educativo e o sector livreiro».

Portanto, o Governo, numa política de facto consumado, publica o diploma e espera pela reacção. Está naturalmente no seu direito, tal como quer o sector livreiro quer o sector educacional estão no seu direito de dar a devida resposta ao Governo. Aliás, já é do conhecimento público que diferentes opiniões e posições têm surgido, nomeadamente da parte dos editores e livreiros, que imediatamente fizeram transparecer a sua opinião.

Aqui, a questão reside em saber como é que o Governo entende, designadamente no que respeita às pequenas editoras, que será possível garantir o estipulado no artigo 5.º, ou seja, que todos os docentes que irão ter implicações no processo de escolha dos manuais escolares possam ter, a título de oferta, as suas obras para consulta. Não está aqui também um pouco evidente um favorecimento das grandes editoras, dificultando às pequenas editoras o prosseguimento do seu trabalho, quando a estas já se deparam inúmeras dificuldades na publicação de livros e manuais escolares?

São estas as duas perguntas que queria colocar-lhe.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Pinho Silva.

**O Sr. Pinho Silva (PRD):** — Sr.ª Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, de facto, como V. Ex.ª disse, e muito bem, o assunto que hoje estamos aqui a discutir é suficientemente importante para merecer a atenção de todos quantos estão interessados no avanço do processo de ensino e aprendizagem e no aparecimento, apoio e desenvolvimento dos novos métodos e técnicas.

Não nos parece que a actual escolha dos manuais vá directamente ao encontro destas duas preocupações. Isto porque, desde há muitos anos, a «política do cifrão» nunca foi muito compatível com a do avanço da educação e porque o actual processo põe em causa alguns métodos de ensino, na medida em que, de um modo geral, será um livro único para todo um conselho — pelo menos no Norte do País assim é.

Passando às questões que quero colocar-lhe, penso que há um privilégio nítido de uma componente administrativa do Ministério na escolha dos manuais, já que, como disse, eles são escolhidos pelo delegado escolar e pelos directores das escolas. Julgo que o Ministério, nomeadamente a Direcção-Geral do Ensino Básico, tem, por um lado, os conselhos escolares e, por outro, os centros de apoio pedagógico, os quais, do meu ponto de vista, deveriam ter uma palavra importante, mesmo muito importante, a dizer em toda esta problemática.

Por outro lado, em relação aos problemas económicos, penso que haverá certamente outras formas de apoio quer às famílias desfavorecidas quer mesmo à feitura dos livros.

Gostaria, pois, de perguntar à Sr.ª Secretária de Estado — e a Sr.ª Secretária de Estado está agora a acenar-me negativamente — se não são os directores de escola e os delegados escolares os únicos ouvidos neste processo, onde é que isto está contido no diploma que citou e porque é que os conselhos escolares e os centros de apoio pedagógico não tiveram uma palavra activa e importante em todo este processo de escolha.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Amélia de Azevedo.

**A Sr.ª Amélia de Azevedo (PSD):** — Sr.ª Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, quero, antes de mais, felicitá-la pela intervenção que acaba de produzir aqui na Assembleia da República. Penso que focou o problema da política do manual escolar de uma forma clara, objectiva e enxuta, que, acima de tudo, procura responder aos interesses que são por demais reclamados por todos os alunos e famílias do País.

Não me esqueço de que, nas várias campanhas eleitorais e reuniões partidárias, um dos problemas que frequentemente eram focados era o da política do manual escolar.

O Governo introduziu no seu programa, e muito bem, a medida tendente a racionalizar e a enfrentar o problema da qualidade do manual escolar e o problema do seu custo ou preço, o que é significativo para mim. E é tanto mais significativo quanto é certo que no problema do manual escolar está subjacente o problema de um contrato, que é sinaligmático, entre alguém que compra e alguém que oferece o manual escolar a um determinado preço. Contudo, não é um contrato qualquer, porque o bem que é objecto de transacção é um bem que tem um interesse eminentemente social e é de interesse público.

Por isso mesmo é que bem andou o Governo quando procurou, através deste decreto e na sequência de outras medidas legislativas que entretanto foram tomadas ao longo dos anos, conciliar esse grande problema que é o da diminuição dos custos dos manuais escolares com elevada qualidade pedagógica e didáctica.

Todavia, a Sr.ª Secretária de Estado referiu na sua intervenção que toda a política desenvolvida no Decreto-Lei n.º 108/86, de 21 de Maio, não é, por assim dizer, uma medida isolada. Por isso mesmo, gostaria que me dissesse quais são as medidas que o Governo pensa tomar para complemento deste mesmo decreto-lei, que entretanto fez publicar.

Como já disse há pouco, felicito o Governo por ter tido a preocupação de enquadrar este problema nos devidos moldes e de procurar solucioná-lo tendo em conta, sobretudo, o destinatário deste mesmo acto, que é o aluno, aquele para quem, afinal de contas, o sistema educativo foi criado.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra a Sr.ª Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário.

**A Sr.ª Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário:** — Sr. Deputado Jorge Lemos, responder-lhe-ia da seguinte forma: primeiro, o diploma não tem de revogar explicitamente os outros diplomas; segundo, o que consideramos estar em vigor é o diploma que foi aprovado em Conselho de Ministros.

Relacionado com a não aprovação de manuais a nível nacional, perguntei-me o Sr. Deputado Bárto de Campos por que não foram criadas comissões, etc. O que quisemos fazer foi um diploma que fosse operacional e exequível e não nos pareceu que pudesse ser exequível neste momento que uma comissão fosse fazer a análise de cerca de 299 manuais que existem no ensino primário, 197 no ensino preparatório e 674 no ensino secundário. Por isso, optámos pela operacionalidade do problema e por aquilo que nos pareceu exequível, pois não quisemos ser demagogos.

**A Sr.ª Amélia de Azevedo (PSD):** — Muito bem!

**A Oradora:** — O Sr. Deputado Agostinho Domingues pergunta-me como é que se concilia a qualidade didáctica e científica dos manuais com a defesa dos preços de aquisição. Poderia dar-lhe outra resposta, mas penso que a seguinte é suficiente neste momento: concilia-se, por exemplo, com a definição de critérios que até agora foram inexistentes e que só por si, desde que sejam aplicados, fazem com que essa medida se concretize automaticamente.

Quanto ao problema da Comissão, a resposta é, no fundo, a mesma que dei ao Sr. Deputado Bártole de Campos. Trata-se apenas da questão de ser ou não exigível e possível. Quisemos dar o primeiro passo e, sobretudo, tornar possível a melhoria da situação que temos. Tenho a certeza de que todos estamos de acordo em que é preciso melhorá-la e dar passos concretos nesse sentido.

Quanto à pergunta colocada pelo Sr. Deputado Rogério Moreira, respondo-lhe dizendo que, no fundo, os custos são embaratecidos por forma indirecta e também, por exemplo, mediante este despacho normativo, que fixa em 275\$ o preço máximo de venda ao público dos manuais escolares utilizados em cada disciplina ou actividade e destinados ao ensino primário, enquanto a proposta dos editores e livreiros era a do preço livre.

É natural que se esperem reacções quando o Governo faz sair um decreto-lei, mas a verdade é que, neste como nos outros casos, cada um tem de assumir a sua posição. O Governo tem esta, que é a de melhorar a qualidade dos manuais escolares e daí que existe, dentro do possível, com as medidas possíveis. Assumimos essa posição; cada um depois assumirá a sua, como já assumiu.

Quanto às perguntas colocadas pelo Sr. Deputado Pinho Silva, disse o Sr. Deputado que o actual processo põe em causa métodos de ensino, altura em que acenei daqui com a cabeça dizendo que não, afirmação que vou passar a explicar.

Como sabe, o manual escolar não é o único método, podendo até nem ser o principal, que o professor tem para ensinar numa sala de aulas, antes havendo outros métodos. Aliás, como também sabe, os professores, nomeadamente no ensino primário, têm de fabricar eles próprios muitos materiais, designadamente para motivar os alunos. Isso não será, pois, como descreveu a nível do ensino primário,

Depois, há uma outra afirmação com a qual não posso de maneira nenhuma estar de acordo, a de que a escolha do manual tem uma componente administrativa, pois foi isso precisamente o que quisemos evitar. O conselho escolar reúne-se sob a presidência do delegado escolar, que tem a opinião que quiser; mas o que consta do diploma, propositadamente, é que é a uma assembleia de directores de escola que compete a escolha do manual — e salientei isto durante a minha intervenção —, os quais, como sabe, são eleitos pelos professores, pelo que a democraticidade é ainda maior. E o facto de um director de escola ter na respectiva escola, dezoito professores e outro só ter um não constitui qualquer problema, porque, quando chegar à assembleia de directores de escola, ele deve dizer claramente isso.

Além disso, como sabe, também consta claramente do diploma que é o manual que tiver maior número de votos ou de adesões que é o escolhido, ficando a,

presidência dessa assembleia a cargo do delegado escolar. Daí que a componente administrativa não seja a, mais forte.

Quanto à pergunta colocada pela Sr.ª Deputada Amélia de Azevedo, tivemos o cuidado de salientar sempre que, neste caso, o Governo foi humilde e quis dar um primeiro passo para melhorar de facto a qualidade dos manuais existentes. Todos nós estamos de acordo com isso. Haverá depois outras medidas que se tomarão atempadamente na sequência desta.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Demagogia!

**A Oradora:** — Não, Sr. Deputado, não é demagogia, pois estas são as medidas possíveis. Outras, é que poderiam ser demagógicas.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, vou conceder a palavra ao Sr. Deputado Agostinho Domingues.

Entretanto, peço ao Sr. Vice-Presidente José Vitoriano o favor de me substituir na presidência, devido à necessidade que tenho de me ausentar para satisfazer outras diligências.

Tem a palavra o Sr. Deputado Agostinho Domingues.

**O Sr. Agostinho Domingues (PS):** — Sr. Presidente, Sr. Ministro da Educação, Sr.ª Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, Srs. Deputados: Antes de passar propriamente à leitura da minha intervenção, quero registar o diálogo que aqui se travou com a Sr.ª Secretária de Estado.

Acentuaria, em primeiro lugar, a parte final da sua intervenção. A Sr.ª Secretária de Estado disse que o Governo foi humilde na apresentação deste diploma, sendo isso um primeiro passo.

Sr.ª Secretária de Estado, humildade talvez tenha havido, mas o que não houve foi a coragem política necessária. Não está em nós, Partido Socialista, qualquer intenção de a condensar pela humildade, porque esta é de facto uma virtude. Mas, quando a humildade corresponde a uma falta de ousadia e, sobretudo, quando fica aquém das promessas eleitorais, essa humildade pode ser, de facto, demagogia, por muito que a não queiramos considerar como tal.

Gostaria, em segundo lugar, de distinguir aqui a parte que a Sr.ª Secretária de Estado certamente teve neste diploma da parte que cabe directamente à responsabilidade do Governo, atendendo a que, um decreto-lei cabe ao Conselho de Ministros. É perfeitamente possível que a Sr.ª Secretária de Estado gostasse, de ir mais longe, mas acontece que o resultado que temos fica aquém daí que é exigível em termos de manuais escolares e, sobretudo, aquém das promessas que o Governo fez em termos eleitorais.

Passo à leitura da minha exposição.

O *Diário da República* do passado dia 21 de Maio publica o Decreto-Lei n.º 108/86, sobre a escolha dos manuais escolares. Trata-se de um diploma sem a necessária ousadia, e mais tendente a compilar a legislação avulsamente existente do que a produzir inovações relevantes.

Assim sendo, não pode deixar de lamentar-se o carácter propagandístico a favor da acção do Governo, susceptível de enganar os leitores que se fiquem pelo primeiro parágrafo, onde se diz:

Prevê expressamente a promoção de uma nova política de manuais escolares que garanta a qualidade e diminua os custos.

Reconheça-se que o Governo de Cavaco Silva continua hábil na sua técnica de «vender gato por lebre», não deixando de contar para o seu proveito com leituras apressadas. O que é verdade é que nenhuma disposição deste decreto-lei abre por si caminho a critérios de melhor escolha dos manuais escolares.

A única vantagem significativa do diploma residirá, porventura, numa mais explícita obrigatoriedade do cumprimento dos prazos de escolha e de divulgação dos manuais a recomendar ou recomendados.

Confrontado o articulado do decreto-lei com a prática vigente na selecção dos manuais escolares, digamos que o verdadeiro objectivo do diploma consta do segundo parágrafo do seu corpo, que diz:

Sobre o assunto existe legislação abundante que importa rever e unificar.

Numa matéria tão importante, o Ministério da Educação não foi capaz de fazer mais do que reunir legislação avulsa e conferir-lhe a força de decreto-lei? Parece, francamente, muito pouco, sobretudo se tivermos em conta a tão propalada competência e capacidade deste Governo. É caso para dizer que, também com este decreto, «a montanha pariu um rato»!

Como ficou dito acima, o decreto-lei é de 21 de Maio. Seis dias antes, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista havia apresentado um projecto de lei sobre o mesmo assunto, que tem o n.º 206/IV e vem publicado no *Diário da Assembleia da República*, 2.ª série, de 17 de Maio.

Os deputados do Partido Socialista estavam (e estão) preocupados com o problema dos manuais escolares. Entre outras coisas, jogam-se parcialmente aí a qualidade do ensino e a defesa da bolsa das famílias, sobretudo as de menores recursos financeiros.

Mas foi uma feliz coincidência o facto de o projecto socialista ter antecedido o aparecimento do diploma governamental. Não poderá dessa forma acusar-se o PS de afrontamento gratuito ao Governo. Haverá, além disso, que reconhecer ao PS a atenção que lhe merecem todas as matérias da educação.

Deste confronto de datas, resulta evidente que a doutrina do Governo sobre manuais escolares vem deparar-se com a teoria do Grupo Parlamentar Socialista expressa no seu projecto de lei.

O momento apropriado para a análise do nosso projecto será o início da próxima sessão legislativa. Por agora, basta referir que se criam aí claramente as condições para alcançar o objectivo de garantir a selecção dos manuais escolares mais qualificados científica e pedagogicamente. Citamos apenas os n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do nosso projecto de lei:

1 — É criada no Ministério da Educação uma comissão de avaliação dos manuais escolares, de âmbito nacional, para cada disciplina e cada nível dos ensinos básico e secundário.

2 — A comissão de avaliação será formada por três a cinco membros, sendo, pelo menos, um especialista científico da matéria da disciplina ou área disciplinar e um com experiência pedagógica na docência dos níveis e das matérias em causa.

O projecto do Partido Socialista não prescinde da colaboração activa dos professores neste domínio. Adopta, porém, mecanismos capazes de facilitar uma ponderação mais cuidada. Como podem os professores proceder a um trabalho sério de análise dos manuais existentes no mercado durante o mês de Julho se nessa altura estão mergulhados em tarefas tão absorventes, como o são os exames? É, no entanto, o que preceita o decreto-lei em apreço. Compreende-se a necessidade de prevenir o lançamento do ano lectivo seguinte, mas há alternativas muito mais válidas.

As razões apontadas são suficientes para explicar o pedido de ratificação apresentado pelo Grupo Parlamentar Socialista com data de 22 de Maio. Não quisemos, porém, fazer agendar de imediato a ratificação, por nos parecer que haveria vantagem em aguardar pela discussão do nosso projecto de lei no seio da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura. Por outro lado, embora o decreto-lei adopte uma metodologia contrária à que preconizamos, tem a virtude de clarificar algumas situações e de assinalar prazos para as várias acções, como se disse acima.

De qualquer forma, feito o agendamento por esta Câmara, a partir de legítima solicitação de um outro grupo parlamentar, havia que ponderar o sentido do nosso voto.

De quanto ficou exposto, o Partido Socialista não pode subscrever o Decreto-Lei n.º 108/86. De acordo com o que entendemos dever ser uma autêntica política de manuais escolares, o referido diploma não é susceptível de melhorias. Só virando-o do avesso, o que daria o nosso próprio projecto de lei! Resta-nos uma única saída: recusar a sua ratificação.

Se for rejeitado o Decreto-Lei n.º 108/86, nenhum prejuízo vem daí à educação, pelos motivos seguintes:

- 1) Antes deste diploma, a escolha dos manuais escolares já se processava quase nos mesmos moldes;
- 2) As poucas alterações introduzidas já produziram ou vão produzir dentro de dias os seus efeitos, visto que as reuniões de professores para selecção dos manuais têm lugar até 15 de Julho;
- 3) O Grupo Parlamentar do Partido Socialista procurará criar as condições para a discussão e aprovação do projecto de lei n.º 206/IV — «Sobre a avaliação e certificação dos livros escolares» — no princípio da próxima sessão legislativa.

Em conformidade, votaremos contra a ratificação do Decreto-Lei n.º 108/86, de 21 de Maio.

*Aplausos do PS.*

*Entretanto, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente José Vitoriano.*

**O Sr. Presidente:** — Para formular pedidos de esclarecimento, inscreveram-se o Sr. Ministro da Educação e Cultura e o Sr. Deputado Virgílio Carneiro.

Tem a palavra o Sr. Ministro da Educação e Cultura.

O Sr. Ministro da Educação e Cultura (João de Deus Pinheiro): — Sr. Deputado Agostinho Domingues, ouvi com atenção a sua intervenção e devo confessar que há três ou quatro aspectos que não posso deixar de referir.

Disse V. Ex.<sup>a</sup> que com este decreto-lei se não cumpririam as promessas eleitorais.

É natural que assim seja; pois em primeiro lugar as promessas eleitorais que o Governo fez são para quatro anos e nunca o Governo escondeu que este diploma era um primeiro passo.

Em segundo lugar, este diploma não tem de ser avaliado em função de um projecto de lei do Partido Socialista ou de eventuais intenções do Governo para daqui a um ou mais anos, mas, sim, em função da realidade que temos.

Em terceiro lugar, toda e qualquer responsabilidade deve ser assumida, explicando aos Portugueses a razão por que não se conseguem melhores manuais a menores preços. Gostaria que me dissesse como é que vai explicar isso à população, às famílias.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Virgílio Carneiro.

O Sr. Virgílio Carneiro (PSD): — Sr. Deputado Agostinho Domingues, quero colocar-lhe apenas algumas pequenas questões, uma vez que o pedido de esclarecimento formulado pelo Sr. Ministro já colmatou algumas das que eu pretendia colocar.

Assim sendo, a primeira questão que lhe coloco prende-se com a «coragem política».

Se até há pouco tempo não houve iniciativas deste género, como é que se pode acusar o Governo de falta de coragem política pelo facto de ele ter tomado a iniciativa de cumprir aquilo que tinha prometido no seu Programa e que era, precisamente, dar início a uma política de livros escolares?

Por outro lado, quero perguntar-lhe se esta experiência, que é um primeiro passo, como está expresso no próprio decreto, não será útil, sobretudo para avaliar a capacidade que os intervenientes têm na escolha dos manuais escolares, em virtude de para este ano o efeito estar já produzido.

Gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> me dissesse se estas experiências não permitirão ainda verificar se os manuais são escolhidos por critérios exclusivamente pedagógicos ou se nessa escolha existirá algum outro critério.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Agostinho Domingues.

O Sr. Agostinho Domingues (PS): — Respondendo ao Sr. Ministro da Educação e Cultura, em primeiro lugar, devo dizer que tenho muito prazer em fazê-lo, pois acho que este diálogo é muito útil, e, por outro lado, devo dizer também que mantenho integralmente a acusação que fiz ao Governo.

Sr. Ministro, esta matéria é do conhecimento de qualquer professor, por mais desconhecedor que ele seja em relação às matérias dos manuais escolares.

Há muito tempo que tenho feito uma reflexão suficientemente fundamentada sobre este problema.

Este Governo do PSD levou a palma ao Partido Socialista e derrotou-o, não porque tivesse algo de melhor, mas apenas porque fez demagogia.

Vozes do PSD: — Não apoiado!

O Orador: — Srs. Deputados, eu vou repetir o que disse; agradeço muito a reacção, pois, de facto, permite-me retomar...

*Protestos do PSD.*

O Orador: — Sr. Presidente, agradeço que isto seja descontado no meu tempo, o qual gostaria de utilizar na totalidade.

De facto, quem tenha um mínimo de experiência política neste país sabe que só usando demagogia é indo ao encontro de sectores mais obscurécidos da opinião pública foi possível...

O Sr. António Capucho (PSD): — Acha que 30% do eleitorado são sectores mais obscurécidos da opinião pública??

O Orador: — Os senhores deputados podem protestar como entenderem mas tenho liberdade de expressão.

Só assim foi possível ao PSD e concretamente ao candidato a Primeiro-Ministro, Sr. Prof. Cavaco Silva, correr o País inteiro e, de aldeia em aldeia, dizer: «Portugueses, são precisas escolas, é preciso isto e aquilo.»

Qualquer português, mesmo que analfabeto, sabe o que é preciso e o que importava dizer, isso sim, era quais os meios a usar para se fazer, de facto, o que é necessário fazer.

O povo português, naturalmente desejoso que as coisas se fizessem, acreditou que este governo iria fazer mais coisas, mas isso não foi feito!

O Sr. Montalvão Machado (PSD): — Não apoiado!

O Orador: — Sr. Deputado Montalvão Machado, se, de facto, acha que deve reagir, agradeço que o faça depois com pleno à-vontade.

O Sr. Montalvão Machado (PSD): — Regimentalmente; não o poderei fazer, Sr. Deputado!

O Orador: — Acontece que mesmo nas matérias mais simples como o é esta dos manuais escolares, em que é perfeitamente fácil fazer um diploma que garanta uma sua melhor escolha do ponto de vista científico e pedagógico, com isso baixando o preço de aquisição desses manuais — e com isto respondo à segunda questão que me coloca, pois se houver um critério nacional é fácil baixar os preços —, nem aí o Governo foi capaz de ter essa coragem política. É por isso que digo que este governo prometeu muito e nada faz!

*Uma voz do PS:* — Muito bem!

O Orador: — É por isso mesmo que o Governo vem dizer que com este diploma dá um primeiro passo!

O Sr. Deputado Virgílio Carneiro pergunta-me concretamente se esta não poderá ter sido uma medida para avaliar a capacidade dos intervenientes no processo, que são os professores.

O Sr. Deputado e meu querido colega de ensino, a quem muito estimo, sabe tão bem quanto eu que os professores têm perfeita experiência disto, sabem exactamente quais as suas limitações, sobretudo pela altura em que são chamados a pronunciar-se, como referi na minha intervenção. Os professores têm plena consciência de que só com medidas de outro alcance, como o são aquelas que votámos no texto da Subcomissão

— posso referir isto porque esse texto já veio a público —, ou seja, com a constituição de uma comissão nacional, é possível fazer isto sem que os professores se sintam minimamente melindrados.

Nós e os nossos colegas estamos à espera de medidas sérias, corajosas, que não ponham em causa o nosso legítimo poder de intervenção. É isso que queremos; nenhum de nós, professores, quer demagogia nesta matéria e quem está a fazer demagogia, permita-me que o diga, Sr. Ministro, é o Ministério da Educação, ou melhor, o Governo, que é quem é responsável por este decreto-lei.

**O Sr. Montalvão Machado (PSD):** — Sr. Presidente, dá-me licença?

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Deputado Montalvão Machado pretende usar da palavra para que efeito?

**Uma voz do PCP:** — Para defender a honra!

**O Sr. Montalvão Machado (PSD):** — Sr. Presidente, desejo fazer uma interpelação à Mesa.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, vou conceder-lhe a palavra mas o que V. Ex.<sup>a</sup> vai fazer não é uma interpelação à Mesa, pelo que talvez fosse mais correcto que usasse da palavra sob a figura da defesa da honra.

**O Sr. Montalvão Machado (PSD):** — Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> desculpar-me-á mas ainda não sabe o que vou dizer, e, por conseguinte, não sabe se vou fazer uma interpelação à Mesa regimentalmente correcta ou incorrecta. É possível que até a faça, do ponto de vista de V. Ex.<sup>a</sup>, incorrectamente. De qualquer modo, não vou exercer o direito de defesa da honra, pois não me sinto pessoalmente ofendido e só nesse caso usaria da palavra sob essa figura regimental.

Quero apenas dizer ao Sr. Deputado Agostinho Domingues que não lhe respondo porque regimentalmente estou impedido de o fazer.

**O Sr. António Capucho (PSD):** — Sr. Presidente, dá-me licença que exerça o direito de defesa da honra?

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. António Capucho (PSD):** — Neste ponto não estou de facto, de acordo com o meu colega, Sr. Deputado Montalvão Machado, porque me sinto ofendido pela insinuação que proveio da intervenção do Sr. Deputado Agostinho Domingues no sentido de que os deputados sociais-democratas se encontram aqui eleitos por uma parcela obscurantista do povo português — 30%, imagine-se! —, por uma cambada de estúpidos que nos colocou aqui nestas bancadas!

Tenho de reagir fortemente a esta insinuação, dizendo que a repudiamos liminarmente. Não há eleitorado que vá atrás de promessas demagógicas...

**Protestos do PS.**

**O Orador:** — Se o há, ele constitui uma pequena parcela, uma parcela ínfima do eleitorado e nunca a maioria do povo português.

A resposta que o povo português deu às promessas do Partido Social-Democrata estão consignadas...

**Uma voz do PS:** — É preciso ter confiança no povo!

**O Orador:** — Exactamente, é preciso ter confiança no povo e o povo deu a resposta que entendeu dar ao Partido Socialista. Pediram-lhe 43% e o povo respondeu com 20%. Nós não pedimos nada e o povo deu-nos 30%. E vamos cumprir, de facto, o que prometemos no prazo de quatro anos, que é o tempo que dura uma legislatura.

**Aplausos do PSD.**

**O Sr. Presidente:** — Para dar explicações, tem a palavra o Sr. Deputado Agostinho Domingues.

**O Sr. Agostinho Domingues (PS):** — Quero dizer ao líder da bancada parlamentar do PSD que não pode deturpar as minhas palavras.

**Vozes do PSD:** — Deturpar?!

**O Orador:** — Não afirmei que o PSD ganhou as eleições por ter sido eleito por uma parcela obscurantista do povo português, mas que o PSD e este governo conseguiram os 30% que referiu pelo apelo que fizeram a uma parcela obscurantista do povo português.

É grave que um partido político com responsabilidades, como é o PSD, faça apelo ao obscurantismo e à emotividade do povo português para poder ganhar eleições.

O Sr. Deputado deve interpretar correctamente aquilo que eu disse e não o deturpar.

Repto, a campanha eleitoral do PSD, e não temos memória curta...

**O Sr. António Capucho (PSD):** — Sr. Deputado, dá-me licença que o interrompa?

**O Orador:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. António Capucho (PSD):** — Sr. Deputado, antes de mais, quero agradecer a interrupção que me está a permitir fazer-lhe.

Agradeço também ter registado aqui a subtil *nuance* entre aquilo que disse ter dito e aquilo que eu entendi, mas, sinceramente, não há qualquer diferença.

No fundo, V. Ex.<sup>a</sup> mantém a mesma expressão, a de que o PSD apela ao voto da camada obscurantista do povo português, que já não é qualificada na ordem dos 30%, mas num pouco menos, de qualquer modo, mantém-se rigorosamente a mesma ofensa.

Se me permite, para concluir, direi que neste momento essa parcela de 30% já deve estar largamente dilatada, a fazer fé em sondagens insuspeitas.

**O Orador:** — Sr. Deputado, obrigado pelo seu esclarecimento sobre a *nuance*, mas trata-se, de facto, de uma *nuance* significativa.

**O Sr. Silva Marques (PSD):** — Isso não o safai!

**O Orador:** — De qualquer forma, houve um apelo demagógico no sentido de mostrar tudo quanto estava mal.

É muito fácil a um partido político — mais a mais tendo enormes responsabilidades, pois há seis anos que está no governo — partir para uma campanha eleitoral denegrindo tudo e todos e denunciando apenas aquilo que estava mal.

O Sr. Deputado sabe isso melhor do que eu, porque o Sr. Deputado é de facto, da classe política.

O Sr. Carlos Coelho (PSD): — E o Sr. Deputado não pertence à classe política?

O Orador: — ... conhece estas coisas melhor do que ninguém, pelo que tem de ter uma linguagem mais comedida pelas posições que ocupa. Nesse domínio, tenho maior liberdade que o Sr. Deputado e, portanto, tenho forçosamente que lhe dizer isto.

É fácil chegar junto do povo português e dizer-lhe aquilo que está mal, negando todas as responsabilidades que o partido teve em seis anos de governo. O povo português acreditou e agora resta ao Governo cumprir integralmente as promessas, que é o que não está a fazer.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Voltamos hoje a dedicar-nos neste Plenário à apreciação de questões relativas à educação e ao ensino no nosso país. E, desde logo, se poderá adiantar a seguinte constatação: o Governo não faz o que deveria e poderia fazer escudando-se no facto da não existência de uma lei de base do sistema educativo. Por outro lado o Governo persiste em fazer aquilo que só deveria ser feito depois de definidas grandes balizas no plano educativo, isto é, depois de aprovada aquela lei cuja votação se prevê para breve.

O Governo, apesar de informado e solicitado a prestar informações e enviar elementos, nunca deu qualquer contribuição, quer presencial quer documental, ao processo de discussão na especialidade da lei de bases do sistema educativo.

É uma atitude que se poderá qualificar no mínimo de estranha, presentes as declarações ministeriais quanto ao empenhamento governamental em que tal lei possa rapidamente avançar. É um governo de costas voltadas para a Assembleia da República, que prefere o monólogo com o seu próprio umbigo — a chamada Comissão de Reforma do Sistema Educativo — ao diálogo franco, aberto e construtivo com esta Assembleia.

E deste monólogo vão saindo enormidades de que são exemplos a liberalização da criação de universidades privadas, a imposição de contratos a prazo para pessoal auxiliar das escolas, a institucionalização da Religião e Moral nas escolas em termos manifestamente inconstitucionais, os atropelamentos nas colocações e funcionamento das escolas superiores de educação, a falsa política de livro escolar manifestada no diploma que hoje analisamos.

Entretanto, os verdadeiros problemas da educação e do ensino continuam a agravar-se, sem que se vislumbrem perspectivas para a sua resolução.

Mas passemos à matéria que hoje nos ocupa.

Em primeiro lugar, é importante que a Sr.ª Secretária de Estado nos tenha dito que toda a legislação foi revogada, dado que havia confusões e justas interrogações de largos sectores de professores e de pais sobre o regime em vigor quanto a esta matéria.

E é tanto mais importante dado que a técnica legislativa que tem sido utilizada pelo Ministério da Educação, a respeito de outras matérias que talvez não tenham a importância desta, tem o cuidado de sempre introduzir a norma revogatória, para que não restem dúvidas.

O decreto-lei que está em apreciação nada traz de inovador em relação ao sistema vigente e pode representar mesmo um retrocesso em relação à situação actual ou à situação que vivemos até à sua publicação. Com a publicação deste diploma, o Governo mais não visou do que lançar uma operação publicitária da sua própria imagem através da comunicação social que «tão bem» sabe utilizar. Proclama ter tomado medidas de fundo, mas, mesmo lido à lupa e indo ao fundo do diploma, não se vêem sequer medidas de superfície em concreto. O diploma limita-se a reunir, nem sequer integralmente, legislação que andava dispersa, ignorando aspectos essenciais como o da fixação de limites máximos de preços dos manuais escolares, remetendo tal definição para outra legislação.

Ao ler o preâmbulo do diploma, diríamos estar perante uma verdadeira definição de uma completa política do livro escolar, já que é o próprio Executivo que aí anuncia que com este decreto-lei se visa «a promoção de uma nova política de manuais escolares, que garanta a qualidade e diminua os custos». Garantia de qualidade — como? É ou não verdade que os padrões de avaliação da qualidade se mantêm, no essencial, comuns aos actualmente em vigor? Onde está essa garantia? Ou será apenas o facto de se ter alterado a definição da escolha do manual escolar no ensino primário que deixa de ser por escola para passar a ser por delegação escolar? É ou não verdade que uma tal medida pode vir a pôr em causa a própria qualidade do livro escolar, restringindo, sem qualquer critério, a liberdade de escolha das escolas em si? E já lá voltaremos quanto ao voto e à adesão, porque penso que é necessário que a Sr.ª Secretária de Estado leia com cuidado o decreto que publicou, para ver o que lá escreveu.

E a diminuição dos custos? Não basta anunciar no preâmbulo — há que demonstrar. Diminuição de custos para quem? Para os alunos e famílias ou para as grandes editoras que podem inundar as escolas com inúmeros exemplares das suas publicações, enquanto as pequenas editoras, ainda que com trabalhos de qualidade, não podem aguentar a parada? Diminuir os custos? Como, se no articulado do diploma em concreto não só não se faz uma única referência aos preços dos manuais escolares como não são apontados quaisquer parâmetros para a sua definição.

Refere o Governo, ainda no preâmbulo, que é necessário, e passo a citar, «conciliar a qualidade didáctica e científica dos manuais e instrumentos individuais de trabalho com a defesa de preços de aquisição». Bela intenção, subscrevível, aliás, por todos os deputados desta Câmara; creio. Mas que medidas em concreto são previstas no articulado do diploma para garantir que tal objectivo seja alcançado?

A Sr.ª Secretária de Estado já nos disse que é humilde, que o Governo é humilde, mas, então, a

humildade não deveria ficar apenas no texto do diploma, mas também no respectivo preâmbulo, dado que normalmente os preâmbulos instruem, explicitam e justificam os textos que apresentam.

Desafio o Sr. Ministro da Educação a demonstrar aqui, neste Plenário, qual a disposição do diploma governamental em apreciação que dá resposta aos preceitos enunciados no preâmbulo.

Continuando a referenciar o preâmbulo, lê-se, a dado passo, que é necessário salvaguardar os interesses das famílias com vários filhos em idade escolar, que se vêem impossibilitados de utilizar manuais adquiridos para os filhos mais velhos, com enorme sobrecarga no orçamento doméstico. É certamente um princípio a que todos nós seremos sensíveis. Mas, mais uma vez, se coloca a questão de saber que medidas em concreto estão previstas para que se dê forma legal a este conjunto de enunciados. O decreto do Governo é, mais uma vez, totalmente omisso. Mais, o decreto do Governo, ao propor a escolha anual dos manuais escolares, contraria orientações das próprias direcções pedagógicas que recomendavam às escolas que, na escolha dos livros escolares, fosse tido em conta a necessidade da sua vigência por mais de um ano.

E não se argumente que o problema estará resolvido com o novo prazo fixado para a vigência dos programas curriculares. São questões completamente diferentes. Como o Sr. Ministro da Educação confirmará, o mero alargamento do prazo de vigência dos programas não determina o alargamento do prazo de vigência do livro escolar relativo a esse mesmo programa. Se assim não fosse, como compreender que o diploma governamental expressamente refira, nos seus artigos 6.º e 7.º, que, anualmente — repito, anualmente — até 20 de Julho as escolas procederão à afixação, em locais de acesso ao público, da lista dos manuais escolares adoptados, com consequente comunicação até 25 de Julho do mesmo facto a uma série de entidades.

Senhores deputados, preâmbulo é preâmbulo, vale o que vale, quanto mais não seja para a propaganda, como, aliás já aqui tem sido referenciado mas o que hoje está aqui em apreciação é o decreto-lei em si, com as suas normas concretas e não as suas declarações de intenções.

Já aqui foram referidas suficientes entorses para que o diploma não pudesse merecer uma consideração positiva. Permitam-me, contudo, que chame a vossa atenção para três aspectos particularmente graves deste diploma: em primeiro lugar deixa de estar prevista a participação dos professores do ensino primário na escolha dos manuais a adoptar. Tal participação é remetida para os directores de escola, sem qualquer ponderação dos professores representados, reunidos sobre a presidência do respectivo delegado escolar; em segundo lugar, o sistema de selecção não assenta na qualidade pedagógica dos manuais, antes ficando dependente da capacidade económica das editoras, como se pode verificar ao ler o artigo 5.º, que expressamente refere que «para efeitos da escolha de manuais escolares, os docentes disporão, para consulta, das obras oferecidas pelos autores e editores». Ou seja, quem mais inundar as escolas de livros mais chances tem de ver a sua obra escolhida!; finalmente, assume particular gravidade o disposto no artigo 10.º, que prevê que «o uso dos manuais escolares adoptados poderá ser suspenso, a todo o tempo, por despacho do Ministro da Educação e Cultura». É um espanto,

Srs. Deputados, Sr. Ministro e Sr.ª Secretária de Estado. O Governo lava as mãos na fase inicial. Ao contrário do que a anterior legislação previa, permite que todo o processo decorra sem intervir, e quando a escolha está feita, quando os alunos já compraram os livros, quanto já os utilizaram, prevê a sua suspensão. E o que vai suceder às famílias que já haviam comprado os manuais agora suspensos? Estará o Governo disposto a conceder-lhes a necessária indemnização? Serão fornecidos a título gratuito novos livros aos alunos confrontados com os custos decorrentes da aquisição dos livros em substituição dos então tornados inúteis?

O diploma governamental é completamente omisso quanto a esta matéria, mas, já que o Governo aqui está, seria bom que nos pudesse esclarecer.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ao longo deste debate não está em causa a definição de uma política do livro escolar, desde logo por falta de instrumento idóneo que pudesse conduzir a um tal efeito. Está em causa, isso sim, um diploma governamental desnecessário, perigoso e indesejável.

Neste quadro, o Grupo Parlamentar do PCP não permitirá com o seu voto a manutenção de tal diploma na ordem jurídica portuguesa e adoptará, conjuntamente com outras bancadas, as necessárias medidas para que a Assembleia da República recuse a sua ratificação.

*Aplausos do PCP e do MDP/CDE.*

O Sr. Presidente: — Inscreveram-se, para pedir esclarecimentos ao Sr. Deputado Jorge Lemos, os Srs. Deputados Manuel Queiró e Amélia de Azevedo.

Tem, pois, a palavra o Sr. Deputado Manuel Queiró.

O Sr. Manuel Queiró (CDS): — Sr. Deputado Jorge Lemos, V. Ex.º não ignora que a recusa da ratificação deste diploma ocorrerá em função de um consenso generalizado sobre a inopportunidade da publicação do decreto-lei, e fundamentalmente, devido a isso.

Em todo o caso, e apesar de no fim da sua intervenção o Sr. Deputado ter referido que não estava em causa uma política de manuais escolares, o essencial dela foi justamente uma crítica de pormenor ao decreto-lei nessa perspectiva. Sobre isso expendeu algumas considerações que eu não deixaria de comentar, apesar de nós também considerarmos que, fundamentalmente, não é isto que está em causa neste momento.

O Sr. Deputado referiu que, com este decreto-lei, quem inundar a escola com mais livros mais *chances* tem de ver esses seus livros aprovados e escolhidos. Acerca disto, pergunto-lhe: o regime que anteriormente estava em vigor — que V. Ex.º não criticou e, por contraste, eu presumiria que está mais de acordo com esse esquema do que com o esquema proposto por este decreto-lei — não propicia exactamente esse mesmo perigo? Até lhe pergunto se, efectivamente, não é mais fácil pressionar ou influenciar um professor do que uma escola ou grupo de escolas.

*Uma voz do PSD:* — Muito bem!

O Orador: — Esta, uma pergunta concreta, que lhe faço, uma vez que o Sr. Deputado levantou a questão.

Em segundo lugar, V. Ex.º criticou o facto de anuidade da escolha, prevista neste diploma, não assegurar a tal continuidade que, no preâmbulo, é prevista

e apontada como uma necessidade. É um facto, mas também é um facto que no regime anterior está prevista essa anualidade. Portanto, criticar a anualidade prevista neste diploma e não referir que isso não é uma modificação em relação ao regime anterior não me parece de todo curial.

Por último, e já que o Sr. Deputado, mesmo não querendo discutir uma política dos livros escolares, apontou alguns pontos de vista do seu partido, pergunto-lhe: qual é a posição exacta do PCP sobre a autonomia pedagógica dos professores e das escolas no ensino básico — que, aliás, não está consagrada? Determinará essa autonomia que se tenha de ir ao ponto da escolha dos manuais; isto é V. Ex.<sup>a</sup> fecha totalmente a porta para, efectivamente, se fazer uma política de manuais escolares? É que, se consagramos o princípio de que os professores é que escolherão os manuais escolares, a política dos manuais escolares ficará circunscrita à mera aprovação prévia ou ao mero poder de ratificação posterior dos manuais escolares escolhidos pelos professores.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Amélia de Azevedo.

**A Sr.<sup>a</sup> Amélia de Azevedo (PSD):** — Sr. Deputado Jorge Lemos, ouvi com muita atenção a sua intervenção e quero felicitá-lo porque, efectivamente, pôs a claro todo este problema da política do manual escolar. V. Ex.<sup>a</sup> disse claramente que estava preocupado com os interesses dos livreiros! Isso confrange-me, e confrange-me sobretudo por vir da parte do Partido Comunista.

Então, quando nós procuramos conciliar o problema da qualidade dos livros com a diminuição do custo desses mesmos livros, o senhor vem pôr aqui o problema dos livreiros? Mas que é isto, Sr. Deputado?! O que é isto?!

**Uma voz do PCP:** — Não esteve com atenção!

**A Oradora:** — Acima de tudo, o que nós pretendemos é um sistema educativo que possa proporcionar aos alunos a obtenção de manuais escolares e de livros auxiliares de boa qualidade e com pouco dispêndio. Efectivamente, isso é importantíssimo para a expansão e para a democratização do ensino.

Penso que a Assembleia da República não tem de se preocupar com a defesa de interesses corporativos, sejam eles de quem forem. E é isso que me confrange, Sr. Deputado.

Por outro lado, o senhor diz: «Mas como é, então só os grandes livreiros é que podem competir, e os pequenos não podem?» Sobre isto, até lhe posso dizer que, afinal de contas, este decreto-lei refere que, no ensino primário, de entre os manuais escolares existentes, será adoptado por fases e por cada área de cada delegação escolar, aquele que obtiver maior número de votos.

Repare, Sr. Deputado, que se trata de fornecer a área de uma delegação escolar a nível do ensino primário, e no ensino preparatório e secundário a área de cada escola. Então o pequeno editor ou o pequeno livreiro não pode competir para fornecer um número assim reduzido de utentes ou beneficiários desses mesmos livros?

Por outro lado, quer referir que desconheço a sua posição relativamente ao projecto de lei aqui apresentado pelo Partido Socialista, de que foi primeiro subscritor o Sr. Deputado António Barreto, seguindo-se os Srs. Deputados Agostinho Domingues e Filol Guimaraes. Esse projecto de lei refere que deve ser constituída uma comissão de avaliação do manual escolar a nível nacional, que escolherá três livros — três manuais — que, pelas suas qualidades científicas e pedagógicas, mereçam a menção «recomendados pela comissão ministerial».

Sr. Deputado acha que desta maneira estão mais salvaguardados os interesses dos pequenos livreiros ou o interesse dos grandes editores? Gostava que me esclarecesse acerca deste ponto, se é que já formulou uma opinião sobre este projecto de lei apresentado pelo Partido Socialista.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado Jorge Lemos, se desejar responder aos pedidos de esclarecimento que lhe foram formulados, tem a palavra.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Referindo-me primeiro às considerações da Sr.<sup>a</sup> Deputada Amélia de Azevedo dado, que a resposta é muito curta — certamente o Sr. Deputado Manuel Queiró não me levará a mal —, diria apenas que até se pode dar o caso de os pequenos livreiros correrem as escolas de todo o País, montando lá uma bancazinha e deixando livros para quem entenderem. Vê-se bem que a Sr.<sup>a</sup> Deputada Amélia de Azevedo não tem passado pelas escolas para sentir o que é a realidade e o que está a suceder, mas se falar com qualquer professor, ele explica-lhe.

**A Sr.<sup>a</sup> Amélia de Azevedo (PSD):** — Sou professora!

**O Orador:** — Eu dispensar-me-ia de o fazer, mas qualquer professor lhe explica o que eu quis dizer. Além disso, se ler com atenção a minha intervenção, percebe-me.

Quanto ao projecto de lei apresentado pelo Partido Socialista, guardarei para a altura própria a minha opinião, até porque penso que é dignificante para o Partido Socialista que apreciemos o seu projecto com o devido apreço e na devida altura. Não vamos misturar o projecto do Partido Socialista com a discussão, a que agora estamos a proceder, de um decreto-lei do Governo.

Quanto aos esclarecimentos pedidos pelo Sr. Deputado Manuel Queiró, devo dizer-lhe que é lógico que quando tornei pública a posição do PCP quis deixar claro o que pensamos e até nos associámos a outras bancadas, no sentido da tomada de uma determinada posição. O CDS ainda não interveio no debate, mas tomará a posição que entender. Pela minha parte, anunciei, desde logo, a posição do PCP. Esperarei que o CDS faça o mesmo e que vá até às últimas consequências nessa mesma atitude.

Depois, o Sr. Deputado colocou-me uma série de questões sobre o sistema que vigorava anteriormente.

Sr. Deputado Manuel Queiró, penso que terá também ouvido as considerações prévias que fiz sobre esta matéria: não estamos aqui a discutir, neste momento, uma política de livros escolares. Tive o cuidado de não entrar em aspectos comparativos com situações anteriores e tentei clarificar a situação através de perguntas.

tas que formulei ao Sr. Ministro da Educação e à Sr.ª Secretária de Estado; tentei obter alguns esclarecimentos e, sobretudo, tentei salientar o aspecto contraditório do diploma, no sentido de querer adiantar ou querer dar a impressão aos Portugueses de que havia grande inovação.

Sr. Deputado, se ler a minha intervenção com cuidado, verá que o meu objectivo foi precisamente esse. Não me pronunciei quanto ao fundo do problema, uma vez que considero não ser esta a altura própria para o fazer.

**A Sr.ª Amélia de Azevedo (PSD):** — Então sempre defende os interesses dos livreiros!

**O Orador:** — Finalmente, quanto à questão da autonomia pedagógica, creio que também é uma matéria que não deverá ser discutida neste contexto, mas sim noutra contexto, designadamente no da lei de bases do sistema educativo, em que estamos a trabalhar a nível de Subcomissão.

Esta matéria não deve ser agora discutida em Plenário pois, no âmbito de um debate com as características deste, surgiria desenquadrada.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, deveria seguir-se uma votação.

Sucede que o Sr. Ministro da Educação pediu a palavra para uma curta intervenção e a Mesa não pôe qualquer objecção a que o Sr. Ministro da Educação profira agora a sua intervenção.

VV. Ex.<sup>as</sup> também concordam?

Pausa.

Não havendo objecções, designadamente por parte dos Srs. Deputados Fernando Conceição e Manuel Queiró, que se tinham inscrito antes do Sr. Ministro, dou a palavra ao Sr. Ministro da Educação.

**O Sr. Ministro da Educação e Cultura (João de Deus Pinheiro):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vou ser muito rápido.

A minha primeira questão diz respeito a uma afirmação do Sr. Deputado Jorge Lemos, do PCP, do seguinte teor: o Ministro da Educação, solicitado a enviar elementos ou a estar presencialmente na Comissão de Educação para discutir a lei de bases do sistema educativo, não o fez.

Devo dizer-lhe, Sr. Deputado, que nunca fui convidado para estar presente nessa Comissão, nem é do meu conhecimento que qualquer elemento que me tenha sido solicitado deixou de ser enviado.

Estranha é, portanto, a sua afirmação.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Dá-me licença, Sr. Ministro?

**O Sr. Ministro da Educação e Cultura:** — Com certeza, Sr. Deputado.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Sr. Ministro, para que não reste qualquer dúvida, volto a ler o que disse: «[...] o Governo, apesar de informado e solicitado a prestar informações e a enviar elementos [...]» Não fiz qualquer referência a que o Sr. Ministro tivesse sido convidado.

Portanto, está esclarecido. Mas...

**O Orador:** — Não se importa de continuar a ler, Sr. Deputado?

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Eu continuo, Sr. Ministro: «[...] nunca dei qualquer contribuição, quer presencial quer documental, ao processo de discussão na especialidade da lei de bases do sistema educativo».

**Uma voz do PSD:** — O que é que isso quer dizer?!

**O Orador:** — Retomando novamente a palavra, recordo à Assembleia aquilo que tive ocasião de aqui o dizer: coloco-me inteiramente à disposição da Comissão de Educação e Cultura para qualquer contribuição técnica ou de outra ordem que seja necessária. Mas não me foi solicitada tal contribuição.

Seguidamente, gostaria de dizer que, quando estamos a discutir este decreto-lei, temos dois pontos de referência — e volto a insistir nisto: um deles é a situação actual, que este diploma pretende melhorar — e, numa análise objectiva, teremos de concluir que melhora —, e um outro aspecto é a política desejável, ideal.

Penso, como aliás já tive ocasião de afirmar publicamente, que a posição do Governo nesta matéria nem sequer é muito distinta daquela que consta do projecto do decreto-lei do Sr. Deputado Agostinho Domingues e outros deputados do Partido Socialista. Isto é público, na medida em que tive ocasião de fazer estas afirmações há alguns meses atrás.

Portanto, não vou confundir o óptimo com o bom. Daí que o Governo tenha tido o cuidado de dizer que este é um primeiro passo. As directrizes que condicionam o Governo nesta matéria são as que constam do preâmbulo do decreto-lei, mas isto não é a política dos manuais escolares nem nós pretendíamos que assim fosse, pois contrariaríamos objectivamente aquilo que tínhamos afirmado. O que nós dizemos é que a definição de critérios é importante e nunca tinha sido feita. É importante clarificar qual o processo de selecção, tentar que as tiragens possam embaratecer o custo e que a qualidade seja garantida.

**Uma voz do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Mais: não há uma escolha anual, há uma afixação anual, o que é completamente diferente.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é minha convicção que a reprovação deste diploma deixará, pelo menos, perplexos todos aqueles que vêem nele uma melhoria qualitativa do sistema. E volto a repetir o que disse há pouco: cada um ficará com as suas responsabilidades porque não será fácil explicar às famílias a razão da não aprovação deste diploma.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Sr. Presidente, peço a palavra para um protesto.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, Sr. Deputado.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Sr. Presidente, o meu protesto vai no seguinte sentido: o Sr. Ministro terá, certamente, de consultar os arquivos do seu Ministério porque deles constará, já há bastante tempo, um pedido de fornecimento de elementos apresentado pela Subcomissão que está a fazer a apreciação e votação na especialidade da lei de bases do sistema educativo,

pedido esse que foi reafirmado a um Sr. Secretário de Estado do seu Ministério quando teve oportunidade de estar presente numa reunião da Comissão a tratar de um outro assunto.

Portanto, é uma questão de o Sr. Ministro verificar os seus arquivos e verá que, de facto, já por duas vezes foram solicitados elementos ao seu Ministério e, até hoje, não há qualquer resposta.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Ministro, se desejar contraprotestar, tem a palavra.

**O Sr. Ministro da Educação e Cultura:** — Sr. Deputado, é evidente que o Ministério da Educação não dispõe imediatamente de todos os elementos que V. Ex.<sup>a</sup> pede, especialmente quando são de ordem estatística.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Foram pedidos há mais de um mês!

**O Orador:** — O que V. Ex.<sup>a</sup> terá de consultar são os pedidos feitos pelos Srs. Deputados e as respostas integrais, completas e fundamentadas, que o Ministério tem procurado dar atempadamente a todas as bancadas.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Eu falo da Subcomissão em si. Era isso que estava em causa.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, está agendada para esta hora a votação final global do projecto de lei n.º 87/IV, do PCP, sobre garantia do direito, de réplica política dos partidos da oposição na televisão.

Como, entretanto, saíram da Sala vários senhores deputados, vamos aguardar uns momentos até ao seu regresso.

*Pausa.*

Srs. Deputados, vamos então proceder à votação final global do projecto de lei n.º 87/IV.

**O Sr. José Luís Nunes (PS):** — Sr. Presidente, peço-lhe o favor de ler a epígrafe do projecto cuja votação acabou de anunciar.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, não li agora a epígrafe porque a tinha lido um minuto antes.

Vamos votar o projecto de lei n.º 87/IV, do PCP, sobre garantia do direito de réplica política dos partidos da oposição na televisão.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Sr. Presidente, pedi a palavra para que fique registado que não é apenas na televisão mas também na rádio, isto é, o projecto contempla a garantia do direito de réplica política dos partidos da oposição na rádio e na televisão.

**O Sr. Presidente:** — Fica registado, Sr. Deputado. Como no documento que aqui tenho só consta «na televisão», eu não podia ler o que cá não está. Agradeço-lhe, Sr. Deputado, a sua rectificação.

Srs. Deputados, vamos então proceder à votação final global do projecto de lei n.º 87/IV.

*Submetido a votação, foi aprovado por unanimidade.*

**O Sr. Presidente:** — Inscreveram-se, para produzir declarações de voto, os Srs. Deputados Jorge Lacão, Alexandre Manuel, Jorge Lemos, Vieira Mesquita e João Correlegedor da Fonseca.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lacão.

**O Sr. Jorge Lacão (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Como a votação acabada de realizar indicia o trabalho de especialidade sobre este diploma permitiu um largo e frutuoso consenso à volta de alguns dos seus dispositivos.

Foi possível, assim, na especialidade, traduzir, clarificar e até inovar relativamente a algumas objecções feitas aquando do debate na generalidade.

Clarificou-se, pois, a distinção entre o instituto do direito de resposta e o instituto de direito de antena na rádio e na televisão, não havendo confusão possível entre o exercício do direito de resposta e o exercício do direito de antena por parte dos partidos da oposição e não sendo mesmo possível que haja o exercício simultâneo destes dois direitos quando se trata apenas de responder perante uma mesma declaração política do Governo.

Por outro lado, remeteu-se — e nisso inovou-se — ao Conselho da Comunicação Social a competência para fiscalizar o modo como na prática poderão ser exercíveis por parte dos partidos da oposição, no seu relacionamento com a televisão e com a rádio, tanto o direito de antena como o de resposta.

São, portanto, inovações positivas que permitiram a todos os partidos vir manifestar uma convergência com elas, e supomos que deste modo se deu mais um passo no sentido da valorização, tanto do papel dos partidos da oposição, como do da função pública, que certos órgãos de comunicação social têm no exercício didáctico e pedagógico da afirmação dos valores essenciais da nossa democracia pluralista, tal como ela está expressa na Constituição da República Portuguesa.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Alexandre Manuel.

**O Sr. Alexandre Manuel (PRD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Como já havia feito na generalidade, também na especialidade o PRD votou favoravelmente este projecto de lei.

Fê-lo não apenas porque através dele se dá cumprimento a um princípio que, estabelecido na Constituição, foi desenvolvido no Estatuto do Direito de Oposição, mas porque considera que em democracia tão importante é o direito de propor como o de opor. Por outras palavras, sem oposição não há verdadeira democracia.

Um apontamento final para referir ainda o consenso que sobre o tema foi encontrado na Subcomissão para a Comunicação Social, com os autores do diploma a cederem em alguns dos pontos considerados mais discutíveis e com os representantes de todos os outros partidos a compreenderem as verdadeiras dimensões do diálogo.

Também aí aconteceu democracia, o que saudamos.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Permitam-me em primeiro lugar que, em nome do Grupo Parlamentar do PCP, me regozige com a aprovação, por este Plenário, em votação final global, do projecto de lei n.º 87/IV, sobre direito de réplica política dos partidos da oposição na rádio e na televisão, oportunamente apresentado a esta Assembleia pelo Partido Comunista Português.

Também pelo nosso lado queremos salientar o ambiente cordato de interajuda em que foi possível trabalhar na Subcomissão da Comunicação Social e na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Com a votação acabada de realizar deu-se resposta, em termos legais, a um direito constitucional que vinha sendo negado pelas administrações, quer da televisão, quer das emissoras de rádio.

Esperamos que a partir deste momento, aprovado e clarificado que está este estatuto, não mais sejamos confrontados com actuações que ponham em causa os direitos legítimos dos partidos da oposição.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Vieira Mesquita.

**O Sr. Vieira Mesquita (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Partido Social-Democrata, aquando da discussão na generalidade do projecto de lei sobre os direitos especial de antena e de réplica política, optou pela abstenção, uma vez que, embora nunca tivesse posto em causa a existência constitucional dos aludidos direitos, entendia que o respectivo exercício nos moldes do projecto inicial configurava exageros e imprecisões que não compatibilizavam de forma equilibrada a justa composição dos interesses em presença, como sejam os do público em geral, os dos profissionais de informação e os dos partidos políticos.

O Grupo Parlamentar do PSD, ao dar o seu voto favorável na votação global final que se acabou de efectuar, atendeu, sobretudo e em primeiro lugar, a essenciais razões constitucionais e ao respeito que lhe merece o Estado de direito e a lei fundamental.

Em segundo lugar, no projecto votado foram introduzidas alterações significativas no sentido de eliminar os excessos que na forma inicial se verificaram quer no que respeita à duração do tempo a utilizar na rádio e na televisão, quer quanto à concretização do conceito de declarações políticas do Governo e, finalmente, foram consagradas normas impeditivas do direito de acrescer tempos, eventualmente não utilizados por outros partidos e de não acumulação do exercício do direito de resposta com o exercício do direito de antena.

Sem embargo de continuarmos a pensar que a regulamentação destes direitos melhor caberia no Estatuto do Direito de Oposição, não deixamos, porém, de nos congratular com as soluções encontradas, mercê de um trabalho de consenso obtido em sede de comissão especializada.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

**O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE):** — Sr. Presidente, quero apenas anunciar que entregaremos na Mesa uma declaração de voto por escrito.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, vai ser lido um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos.

*Foi lido. É o seguinte:*

#### **Relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos**

Em reunião realizada no dia 16 de Julho de 1986, pelas 17 horas, foi apreciada a seguinte substituição de deputado solicitada pelo Partido Comunista Português:

Francisco Miguel Duarte (círculo eleitoral de Beja), por Bento Aniceto Calado. Esta substituição é pedida ao abrigo da alínea c), n.º 2, do artigo 5.º da Lei n.º 3/85 (Estatuto dos Deputados), por um período não inferior a quinze dias, a partir do dia 16 de Julho corrente, inclusive.

Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que o substituto indicado é realmente o candidato não eleito que deve ser chamado ao exercício de funções, considerando a ordem de precedência da respectiva lista eleitoral apresentada a sufrágio pelo aludido partido no concernente círculo eleitoral.

Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

Finalmente, a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

A substituição em causa é de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.

A Comissão: Secretário, *Rui de Sá e Cunha* (PRD) — Secretário, *José Manuel Maia Nunes de Almeida* (PCP) — Adérito Manuel Soares Campos (PSD) — Daniel Abílio Ferreira Bastos (PSD) — João Domingos Fernandes Salgado (PSD) — Henrique Rodrigues da Mata (PSD) — Carlos Manuel Luís (PS) — Mário Manuel Cal Brandão (PS) — Defensor Oliveira Moura (PRD) — Vasco da Gama Fernandes (PRD) — Jorge Manuel Abreu de Lemos (PCP) — José Manuel Antunes Mendes (PCP) — João Cerveira Corregedor da Fonseca (MDP/CDE).

**O Sr. Presidente:** — Está em discussão.

*Pausa.*

Não havendo inscrições, vamos votar.

*Submetido a votação, foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência dos deputados independentes Oliveira e Costa, Ribeiro Teles, Maria Santos e Borges de Carvalho.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, a Mesa foi informada de que está terminado o trabalho em Comissão relativo à proposta de lei n.º 33/IV — Alteração ao Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Ora, dado que ficou decidido que ela seria votada hoje na especialidade e em votação final global, a Mesa entende que se poderá interromper a discussão a que se estava a proceder e passar de imediato à apreciação e votação desse diploma. Contudo, se for outro o entendimento do Plenário ...

**O Sr. José Luís Nunes (PS):** — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor.

**O Sr. José Luís Nunes (PS):** — Sr. Presidente, gostaria de pôr à Câmara e aos grupos parlamentares, sobretudo aos seus líderes, uma questão que tem a ver com a celeridade dos nossos trabalhos.

Os artigos que dizem respeito à proposta de lei sobre o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores são cerca de 70, e se fizermos uma votação artigo por artigo esse acto ritualista será tanto mais inútil e demorado quanto é certo que se obteve um amplo consenso na votação realizada em Comissão.

Sou informado pelo Sr. Deputado Almeida Santos de que só em relação a quatro artigos haverá divergências de opinião, que justificariam a sua votação autónoma aqui em Plenário. Por isso, para evitarmos demoras, e sem prejuízo da eficácia dos trabalhos da Assembleia, penso que, se todos estivéssemos de acordo, poderíamos votar em bloco aqueles artigos sobre os quais existe um consenso de todos os grupos parlamentares e depois votar separadamente, artigo por artigo, aqueles em que não se conseguiu obter esse consenso.

Aqui fica a sugestão.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Dá-me licença que use da palavra, Sr. Presidente?

**O Sr. Presidente:** — Para que efeito, Sr. Deputado?

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — É só para dizer que damos plena adesão a esta sugestão, que, de resto, já estava estabelecida entre todos os grupos parlamentares desde as 15 horas.

**O Sr. Presidente:** — Então, se não há objecções, assim se fará.

Penso que devemos, talvez, votar primeiro autonomamente os artigos sobre os quais não há consenso e depois votar em bloco todos os outros.

**O Sr. José Luís Nunes (PS):** — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. José Luís Nunes (PS):** — Sr. Presidente, sugeria que, na base do princípio de que é necessário começar bem, fizéssemos precisamente o contrário, isto é, votássemos primeiro todos os artigos em que há consenso e depois aqueles em que não há. E isto por uma razão que, penso, não vale a pena estar aqui a exprimir.

**O Sr. Presidente:** — Eu comprehendo, Sr. Deputado. Sr. Deputado Almeida Santos, pergunto-lhe se, como Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais,

Direitos, Liberdades e Garantias — que de resto ficou de informar a Mesa sobre qual a metodologia proposta pela Comissão —, entende que o método sugerido pelo Sr. Deputado José Luis Nunes deve ser o seguido.

**O Sr. Almeida Santos (PS):** — Sr. Presidente, penso que é um método excelente com um esclarecimento.

Há na Mesa uma proposta, subscrita por todos os deputados que representam todos os grupos parlamentares na Comissão, relativamente às alterações à proposta de lei apresentada pela Assembleia Regional dos Açores, em relação às quais houve consenso, com exceção de três ou quatro, que estão assinaladas no fim.

Só que essa proposta não esclarece um outro aspecto sobre o qual creio que todos estamos de acordo. É que os artigos da proposta de lei que não estão mencionados nesse texto foram necessariamente cobertos também por um consenso, embora isso não seja dito expressamente nessa proposta.

Portanto, penso que poderíamos, por uma questão de celeridade e simplificação dos trabalhos, votar de uma só vez todos os artigos da proposta de lei que não foram objecto de alteração na Comissão conjuntamente com todas as propostas de alteração que constam desse texto relativamente às quais houve consenso. Ou seja, vamos votar todos os artigos constantes da proposta de lei inicial mais essas propostas de alterações, com exceção dessas três ou quatro referidas no final do texto. Assim, só teria de haver votação em separado destas três ou quatro propostas de alteração, relativamente às quais talvez seja depois necessária uma pequena clarificação, na medida em que aparecem duas referências ao n.º 3 do artigo 26.º É que, obviamente, o segundo n.º 3 depende do aditamento de uma alínea, que poderá ser ou não aditada. Mas depois veremos isso no próprio momento.

Portanto, podemos votar em bloco tudo menos essas três ou quatro excepções que constam do texto aprovado em Comissão.

**O Sr. Presidente:** — Agradecia, para efeitos de celeridade dos trabalhos, que fosse indicado à Mesa, visto que não dispomos do texto original, quais são os artigos da proposta de lei relativamente aos quais não houve consenso e que, portanto, terão de ser votados autonomamente.

**O Sr. António Capucho (PSD):** — Estão referidos no ponto 22 do relatório, Sr. Presidente.

**O Sr. Almeida Santos (PS):** — Dá-me licença, Sr. Presidente?

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Almeida Santos (PS):** — Sr. Presidente, penso que o texto a que aludi está na Mesa.

No final desse texto, concretamente no ponto 22, diz-se: «Todas as propostas acima referidas foram aprovadas por consenso, à excepção das [...]».

**O Sr. Presidente:** — Já localizei, Sr. Deputado. Muito obrigado.

Vamos, então, proceder à votação na especialidade e em bloco de todos os artigos da proposta de lei e de todas as propostas de alteração, à excepção das rela-

tivas aos artigos n.<sup>os</sup> 11.<sup>º</sup>-A, 26.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 3, 27.<sup>º</sup>, alínea b), 26.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 1, alínea g), e 28.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 1, na parte relativa à alínea g) do artigo 26.<sup>º</sup>, que não contaram com o voto favorável dos deputados representantes do Partido Social-Democrata.

**O Sr. Gomes de Pinho (CDS):** — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra.

**O Sr. Gomes de Pinho (CDS):** — Sr. Presidente, quero só perguntar se a Mesa já dispõe do relatório da Comissão.

É que era vantajoso que ele fosse distribuído, já que pelo menos nós não dispomos dele.

**O Sr. Presidente:** — Dizem-me aqui na Mesa que ele já foi distribuído, Sr. Deputado.

**O Sr. António Capucho (PSD):** — Dá-me licença que interpele a Mesa, Sr. Presidente?

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. António Capucho (PSD):** — Sr. Presidente, se bem entendi aquilo que o Sr. Deputado Almeida Santos disse, vamos votar todos os artigos que o Sr. Presidente referiu, bem como as propostas de alteração que obtiveram consenso em Comissão, não é verdade?

**O Sr. Presidente:** — Exactamente, Sr. Deputado.

Repto que vamos proceder de imediato à votação em bloco dos artigos da proposta de lei e das propostas de alteração que obtiveram consenso em Comissão.

*Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade, registando-se a ausência dos deputados independentes Oliveira Costa, Ribeiro Teles, Maria Santos e Borges de Carvalho.*

São os seguintes:

#### ARTIGO I

Os artigos 3.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 2, 6.<sup>º</sup>, n.<sup>os</sup> 2 e 3, 9.<sup>º</sup>, n.<sup>os</sup> 1 e 2, 11.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 2, 13.<sup>º</sup>, 20.<sup>º</sup>, n.<sup>os</sup> 1, alínea d), e 4, 22.<sup>º</sup>, n.<sup>os</sup> 1, 2 e 3, 23.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 1, alíneas b) e c), 25.<sup>º</sup>, n.<sup>os</sup> 1 e 2, 26.<sup>º</sup>, n.<sup>os</sup> 1, alíneas a), b), c), d), e), f), n) e p), e 2, alíneas a) e b), 27.<sup>º</sup>, alíneas b) e c), 28.<sup>º</sup>, n.<sup>os</sup> 1 e 4, 29.<sup>º</sup>, n.<sup>os</sup> 2, 3 e 5, 30.<sup>º</sup>, n.<sup>os</sup> 1 e 2, 35.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 2, 36.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 1, 38.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 3, 41.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 1, alíneas a), b), c), d), e) e f), 42.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 2, 44.<sup>º</sup>, alíneas b), c) e f), 45.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 1, 51.<sup>º</sup>, n.<sup>os</sup> 1 e 2, 52.<sup>º</sup>, alínea h), 59.<sup>º</sup>, 63.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 1, 65.<sup>º</sup>, n.<sup>os</sup> 1 e 2, 69.<sup>º</sup>, 82.<sup>º</sup>, alíneas b) e c), da Lei n.<sup>º</sup> 39/80, de 5 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 3.<sup>º</sup>

2 — As instituições autonómicas regionais assentam na vontade dos cidadãos, democraticamente expressa, e participam no exercício do poder político nacional.

#### Artigo 6.<sup>º</sup>

2 — Os símbolos regionais referidos no número anterior serão usados sempre conjuntamente com os símbolos nacionais nas cerimónias oficiais e nos edifícios públicos, civis e militares.

3 — Os símbolos regionais são reconhecidos em todo o território nacional e devem ter o tratamento oficial e protocolar correspondente.

#### Artigo 9.<sup>º</sup>

1 — A Região terá sistema fiscal adequado à sua realidade e às necessidades do seu desenvolvimento económico e social, exerce poder tributário próprio e dispõe das receitas fiscais que lhe pertencem.

2 — O sistema fiscal regional será estruturado por forma a assegurar a correcção das desigualdades derivadas da insularidade, com vista à repartição igualitária da riqueza e dos rendimentos e a concretizar uma política de desenvolvimento económico e de maior justiça social.

#### Artigo 11.<sup>º</sup>

2 — Cada círculo elegerá dois deputados e mais um por cada 6000 eleitores recenseados ou fração superior a 1000.

#### Artigo 13.<sup>º</sup>

São elegíveis os cidadãos portugueses eleitores, salvas as restrições que a lei estabelecer, desde que tenham residência habitual na Região.

### SECÇÃO II

#### Estatuto dos Deputados

#### Artigo 20.<sup>º</sup>

1 — Os deputados têm o poder de:

a) Requerer e obter do Governo Regional ou dos órgãos de qualquer entidade pública regional os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do seu mandato;

4 — Os poderes referidos nas alíneas c), f) e g) do n.<sup>º</sup> 1 só podem ser exercidos conjuntamente por um mínimo de cinco deputados.

#### Artigo 22.<sup>º</sup>

1 — Os deputados não podem, sem autorização da Assembleia Regional, no período de funcionamento efectivo do Plenário, ou da Mesa, nos restantes casos, ser jurados, peritos ou testemunhas nem ser ouvidos como declarantes nem como arguidos, excepto, neste último caso, quando presos em caso de flagrante delito ou quando suspeitos de crime a que corresponda pena maior.

2 — A falta de deputados, por causa de reuniões ou missões da Assembleia, a actos ou diligências oficiais a ela estranhos constitui sempre motivo justificado de adiamento destes, sem qualquer encargo.

3 — O deputado não poderá invocar o fundamento previsto no número anterior mais de uma vez em qualquer acto ou diligência oficial.

#### Artigo 23.<sup>º</sup>

1 — .....

- b) Sem motivo justificado não tomarem assento na Assembleia até à quinta reunião, deixarem de comparecer a cinco reuniões consecutivas do Plenário ou das comissões ou darem dez faltas interpoladas na mesma sessão legislativa;
- c) Se inscreverem, se candidatarem ou assumirem funções em ou por partido diverso daquele pelo qual foram apresentados a sufrágio.

#### Artigo 25.<sup>º</sup>

Sem prejuízo de outras incompatibilidades previstas na lei, os deputados que desempenharem cargos de titulares ou de membros dos órgãos de soberania ou de outro órgão de governo próprio de região autónoma não poderão exercer o seu mandato até à cessação dessas funções.

### SECÇÃO III

#### Poderes

#### Artigo 26.<sup>º</sup>

1 — Compete à Assembleia Regional dos Açores:

- a) Elaborar as propostas de alteração do Estatuto Político-Administrativo da Região, bem como emitir parecer sobre a respectiva rejeição ou introdução de alterações pela Assembleia da República, nos termos do artigo 228.<sup>º</sup> da Constituição;
- b) Exercer iniciativa legislativa mediante a apresentação de propostas de lei ou de alteração à Assembleia da República, bem como requerer a declaração de urgência do respectivo processamento;
- c) Legislar com respeito da Constituição e das leis gerais da República, em matérias de interesse específico para a Região que não estejam reservadas à competência própria dos órgãos de soberania;
- d) Fazer regulamentos para adequada execução das leis gerais provindas dos órgãos de soberania que não reservem para estes o respectivo poder regulamentar;
- e) Aprovar o programa do Governo Regional;
- i) Aprovar as contas da Região respeitantes a cada ano económico e apreciar os relatórios de execução do plano Regional;

- n) Solicitar ao Tribunal Constitucional declaração da inconstitucionalidade de normas emanadas dos órgãos de soberania por violação dos direitos da Região consagrados na Constituição, bem como da declaração de ilegalidade de qualquer norma constante de diploma emanado dos órgãos de soberania com fundamento em violação dos direitos da Região consagrados no seu Estatuto;
- p) Eleger personalidades para quaisquer cargos que, por lei, lhe caiba escolher;

2 — Para efeitos da alínea c) do número anterior consideram-se:

- a) Leis gerais da República aquelas cuja razão de ser envolva a sua aplicação, sem reservas, a todo o território nacional;
- b) Matérias não reservadas à competência própria dos órgãos de soberania as que não estejam atribuídas à competência exclusiva de cada um deles, bem como as que lhe não estejam especialmente atribuídas pela Constituição.

3 — As leis gerais da República podem admitir, caso a caso, a sua própria adaptação pela Assembleia Regional, em função do interesse específico da Região.

4 — Nas matérias de interesse específico para a Região não reservadas à competência própria dos órgãos de soberania nem abrangidas por lei geral da República é cumulativa a competência legislativa daqueles órgãos e da Assembleia Regional.

#### Artigo 27.<sup>º</sup>

- c) Orientação, direcção, coordenação e fiscalização dos serviços e institutos públicos e das empresas nacionalizadas ou públicas que exerçam a sua actividade exclusiva ou predominantemente na Região e outros casos em que o interesse regional o justifique.

#### Artigo 28.<sup>º</sup>

1 — Revestem a forma de decreto legislativo regional os actos previstos nas alíneas c), ci), cui), civ), cv) e d) do artigo 26.<sup>º</sup>

4 — Serão publicados no *Diário da República* os actos previstos nos n.<sup>os</sup> 1 e 2 deste artigo, bem como os previstos no n.<sup>º</sup> 3, desde que tenham incidência externa à Assembleia Regional.

#### Artigo 29.<sup>º</sup>

2 — Se entender que o diploma é inconstitucional, o Ministro da República poderá, no prazo de cinco dias a contar da sua recepção, requerer ao Tribunal Constitucional a apreciação preventiva da constitucionalidade de qualquer norma constante de decreto legislativo regional ou de decreto regulamentar de lei geral da República que lhe tenham sido enviados para assinatura.

3 — O Ministro da República deve, em caso de pronúncia pela constitucionalidade, e pode, nos demais casos, no prazo de quinze dias a contar da recepção do diploma do Tribunal Constitucional e da Assembleia Regional, exercer o direito de voto, em mensagem fundamentada, solicitando nova apreciação do mesmo diploma.

5 — Esgotado o prazo de quinze dias sobre a recepção do diploma após a primeira votação pela Assembleia Regional, ou sobre a publicação da decisão do Tribunal Constitucional que se não pronuncie pela constitucionalidade de norma dele constante, e de oito dias, a contar da recepção do diploma após segunda votação, sem que o Ministro da República o assine e mande publicar, pode o Presidente da Assembleia Regional fazê-lo.

#### Artigo 30.<sup>º</sup>

1 — O Plenário da Assembleia Regional reúne-se cada ano em sessão ordinária, a qual compreende o mínimo de cinco períodos legislativos a fixar no Regimento.

2 — O Plenário da Assembleia será convocado extraordinariamente por iniciativa do seu Presidente ou a requerimento de, pelo menos, um quinto dos deputados ou, ainda, a pedido do Governo Regional.

#### Artigo 35.<sup>º</sup>

2 — O número e a denominação dos Secretários e Subsecretários Regionais, a área da sua competência e as bases da orgânica dos departamentos governamentais serão fixados em decreto legislativo regional.

#### Artigo 36.<sup>º</sup>

1 — O Presidente do Governo Regional é nomeado pelo Ministro da República, tendo em conta os resultados das eleições para a Assembleia Regional, ouvidos os partidos políticos nela representados.

#### Artigo 38.<sup>º</sup>

1 — O debate não poderá exceder cinco dias e, até ao seu encerramento, poderá a rejeição do programa do Governo Regional ser proposta por um mínimo de cinco deputados.

#### Artigo 41.<sup>º</sup>

1 — Implicam a demissão do Governo Regional:

- a) O início de nova legislatura;
- b) A aceitação pelo Ministro da República do pedido de exoneração apresentado pelo Presidente do Governo Regional;
- c) A morte ou impossibilidade física duradoura do Presidente do Governo Regional;
- d) A rejeição do programa do Governo;
- e) A não aprovação de uma moção de confiança;
- f) A aprovação de uma moção de censura por maioria absoluta dos deputados em efectividade de funções.

#### Artigo 42.<sup>º</sup>

2 — Movido procedimento criminal contra um membro do Governo Regional e indiciado este definitivamente por despacho de pronúncia ou equivalente, salvo no caso de crime punível com pena maior, a Assembleia Regional decide se o membro do Governo deve ou não ser suspenso para efeito do seguimento do processo.

#### Artigo 44.<sup>º</sup>

- b) Elaborar os regulamentos necessários à execução dos decretos legislativos regionais e ao bom funcionamento da administração da Região;
- c) Dirigir os serviços e a actividade da administração regional e exercer o poder de tutela sobre as autarquias locais, nos termos da lei;
- f) Orientar, coordenar, dirigir e fiscalizar os serviços, os institutos públicos e as empresas públicas e nacionalizadas que exerçam a sua actividade exclusiva ou predominantemente na Região;

#### Artigo 45.<sup>º</sup>

1 — Revestem a forma de decreto regulamentar regional os actos do Governo Regional previstos nas alíneas a) e b) do artigo anterior quando tal seja determinado pelo decreto legislativo regional ou quando se trate de regulamentos independentes.

#### Artigo 51.<sup>º</sup>

1 — O Ministro da República é nomeado pelo Presidente da República, sob proposta do Governo, ouvidos o Conselho de Estado e a Assembleia Regional.

2 — O Governo, antes de formular a sua proposta, consultará o Governo Regional.

#### Artigo 52.<sup>º</sup>

- h) Assegurar o Governo da Região em caso de dissolução dos órgãos regionais.

#### Artigo 59.<sup>º</sup>

No âmbito das competências dos órgãos regionais, a execução dos actos legislativos no território da Região é assegurada pelo Governo Regional.

#### Artigo 63.<sup>º</sup>

1 — A realidade geográfica, económica, social e cultural que cada ilha constitui reflectir-se-á progressivamente na organização administrativa do arquipélago numa aglutinação de funções destinadas a melhor servir a população respectiva e, simultaneamente, a incentivar a unidade do povo açoriano.

### Artigo 65.º

1 — O Conselho de Ilha é constituído pelos presidentes das assembleias e câmaras municipais da respectiva ilha e por um presidente de junta de freguesia designado por cada uma das assembleias municipais.

2 — Os deputados eleitos pelo círculo eleitoral da respectiva ilha poderão participar nas reuniões do Conselho de Ilha, sem direito a voto.

### Artigo 69.º

A constituição, organização e funcionamento do Conselho de Ilha, bem como os direitos e deveres dos seus membros, são regulados por decreto legislativo regional.

### Artigo 82.º

- b) Todos os impostos, taxas, coimas e adicionais cobrados no seu território, incluindo o imposto do selo, os direitos aduaneiros e demais imposições cobradas pela Alfândega, nomeadamente impostos e diferenciais de preços sobre a gasolina e outros derivados do petróleo;
- c) Os impostos incidentes sobre mercadorias destinadas à Região e liquidadas fora do seu território, incluindo o imposto sobre o valor acrescentado e o imposto sobre a venda de veículos;

## ARTIGO II

À lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, são feitos os seguintes aditamentos:

### Artigo 20.º

- g) Requerer a constituição de comissões parlamentares regionais de inquérito.

### Artigo 22.º-A

1 — Os deputados não podem ser prejudicados na sua colocação, no seu emprego permanente ou nos seus benefícios sociais por causa do desempenho do mandato.

2 — O desempenho do mandato conta como tempo de serviço para todos os efeitos.

3 — É facultado aos deputados o regime de afectação permanente durante o exercício do seu mandato.

### Artigo 22.º-B

Os deputados gozam dos seguintes direitos e regalias:

- a) Adiamento do serviço militar, do serviço cívico ou da mobilização civil;
- b) Livre trânsito, em todos os locais públicos de acesso condicionado, no exercício das suas funções ou por causa delas;

- c) Cartão especial de identificação e passaporte especial;
- d) Subsídios e outras regalias determinados por decreto legislativo regional;

### Artigo 22.º-C

1 — Os deputados beneficiam do regime da previdência social aplicável aos funcionários públicos.

2 — No caso de algum deputado optar pelo regime de previdência da sua actividade profissional, caberá à Assembleia a satisfação dos encargos que corresponderiam à respectiva entidade patronal.

### Artigo 22.º-D

Os subsídios e quaisquer outras importâncias recebidas pelos deputados nessa qualidade estão sujeitos ao regime fiscal aplicável à função pública.

### Artigo 22.º-E

1 — Constituem deveres dos deputados:

- a) Comparecer às reuniões plenárias e às das comissões a que pertencem;
- b) Desempenhar os cargos da Assembleia e as funções para que forem designados, nomeadamente sob proposta dos respectivos grupos ou representações parlamentares;
- c) Participar nas votações;
- d) Respeitar a dignidade da Assembleia e de todos os que nela têm assento;
- e) Observar a ordem e a disciplina fixadas no Regimento;
- f) Contribuir para a eficácia e o prestígio dos trabalhos da Assembleia e, em geral, para a observância da Constituição e do Estatuto da Região.

2 — Como representantes de toda a Região, os deputados diligenciarão conhecer todas as ilhas, os problemas das suas populações e o funcionamento dos serviços públicos que nelas existem.

### Artigo 25.º-A

A Assembleia Regional adpatará, em função do interesse específico da Região, o Estatuto Remuneratório dos Deputados à Assembleia da República aos Deputados àquela Assembleia.

### Artigo 26.º

- i) Exercer poder tributário nos termos do presente Estatuto e da lei;
- ii) Definir actos ilícitos de mera ordenação social e respectivas sanções, sem prejuízo do disposto na alínea d) do artigo 168.º da Constituição;
- iii) Criar e extinguir autarquias locais, bem como modificar a respectiva área, nos termos da lei;

- civ) Elevar povoações à categoria de vilas ou cidades;
- cv) Criar serviços públicos personalizados, institutos e fundos públicos e empresas públicas;
- hi) Estabelecer o limite máximo dos avales a conceder pelo Governo Regional em cada ano;
- ni) Solicitar ao Tribunal Constitucional a declaração da ilegalidade de qualquer norma de diploma emanada dos órgãos de soberania, com fundamento em violação dos direitos previstos no presente Estatuto;

2 — .....

- A1) (*Propõe-se a não aceitação desta nova alínea.*)

#### Artigo 31.º-A

Podem ser exercidas por comissões em que se encontram representados todos os partidos com assento na Assembleia Regional as competências referidas nas alíneas j) e m) do n.º 1 do artigo 26.º

#### Artigo 41.º-A

Antes da aprovação do seu programa pela Assembleia Regional, ou após a sua demissão, o Governo Regional limitar-se-á à prática dos actos estritamente necessários para assegurar a gestão dos negócios públicos da Região.

## SECÇÃO II

### Estatuto dos membros do Governo

#### Artigo 42.º-A

1 — Os membros do Governo Regional não podem ser prejudicados na sua colocação, nos seus benefícios sociais ou no seu emprego permanente por virtude do desempenho das suas funções.

2 — Os membros do Governo Regional estão dispensados de todas as actividades profissionais públicas ou privadas durante o período do exercício do cargo.

3 — O desempenho das funções conta como tempo de serviço para todos os efeitos, salvo para aqueles que pressuponham o exercício efectivo da actividade profissional.

4 — No caso de função pública temporária por virtude de lei ou contrato, o desempenho das funções de membro do Governo Regional suspende a contagem do respectivo prazo.

#### Artigo 42.º-B

Os membros do Governo Regional gozam dos seguintes direitos e regalias:

- a) Adiamento do serviço militar, do serviço cívico ou da mobilização civil;
- b) Livre trânsito em locais públicos de acesso condicionado no exercício das suas funções ou por causa delas;

- c) Cartão especial de identificação e passaporte especial;
- d) Subsídios e outras regalias determinados por decreto legislativo regional.

#### Artigo 42.º-C

Os membros do Governo Regional não podem exercer quaisquer outras funções públicas ou privadas.

#### Artigo 42.º-D

A Assembleia Regional adaptará, em função do interesse específico da Região, o Estatuto Remuneratório dos Membros do Governo da República aos membros do Governo Regional.

## SECÇÃO III

### Competência

#### Artigo 44.º

- a1) Aprovar as competências e as orgânicas dos respectivos departamentos e serviços, em desenvolvimento das bases definidas pela Assembleia Regional;
- f1) Exercer, em matéria fiscal, os poderes referidos no artigo 82.º-A.

#### Artigo 45.º-A

1 — Os decretos regulamentares regionais são enviados ao Ministro da República para por ele serem assinados e mandados publicar.

2 — No prazo de vinte dias, contados da recepção de qualquer decreto do Governo Regional que lhe tenha sido enviado para assinatura, deve o Ministro da República assiná-lo ou recusar a assinatura, comunicando por escrito o sentido desta recusa ao Governo Regional, o qual poderá converter o decreto em proposta a apresentar à Assembleia Regional.

#### Artigo 63.º-A

Dado que, por condicionalismos que lhe são pró prios, não há freguesia na ilha do Corvo, acrescem às competências do município ali existente as competências genéricas das freguesias previstas na Constituição e na lei, nisso e no mais com as adaptações que o facto exige.

#### Artigo 82.º

- c1) Outros impostos que devam pertencer-lhes, nos termos do presente Estatuto e da lei, nomeadamente em função do lugar da ocorrência do facto gerador da obrigação do imposto.

### Artigo 82.º-A

Ao Governo Regional cabe o poder de dispor dos impostos e taxas pertencentes à Região, competindo-lhe em especial:

- a) Lançar, liquidar e cobrar os referidos impostos e taxas através de serviços próprios ou recorrendo, mediante o pagamento de uma compensação, aos serviços do Estado;
- b) Exercer, nos demais aspectos, a posição de sujeito activo dos mesmos impostos e taxas cobrados na Região ou arrecadar as receitas de outros impostos, taxas ou receitas equivalentes, nos casos em que tal resulte da lei;
- c) Estabelecer formas e prazos de pagamento, liquidação e cobrança dos mesmos impostos e taxas;
- d) Decidir, nos termos da lei, sobre a aplicação de benefícios fiscais.

### Artigo 94.º

A expressão decreto regional constante da Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, é substituída por decreto legislativo regional.

### Artigo 95.º

1 — As alterações do presente Estatuto serão inseridas no lugar próprio, mediante as substituições, as supressões e os aditamentos necessários.

2 — O Estatuto, no seu novo texto, será publicado conjuntamente com a respectiva lei de revisão.

### ARTIGO III

São eliminados da Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, os seguintes artigos, números e alíneas: artigo 22.º, n.º 4; artigo 26.º, alínea o); artigo 51.º, n.º 3; artigo 52.º, alínea a); artigo 67.º; artigo 68.º, e artigo 93.º

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos aguardar que chegue à Mesa o texto da proposta de lei.

Pausa.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, V. Ex.ª referiu que a Mesa aguardava a chegada de textos de propostas de alteração, mas creio que há um equívoco, pois agora segue-se a votação dos artigos que o Sr. Presidente havia enumerado há pouco: os artigos 11.º-A, 26.º, n.º 3, etc.

O Sr. Presidente: — Não, o que nós aguardamos é o texto da proposta de lei, que está ainda nas mãos da Comissão.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Mas para que efecto, Sr. Presidente?

É que há um acordo no sentido de votarmos agora todas as propostas que não tenham sido objecto de alteração nos termos daquilo que acabámos de votar. Portanto, isso está resolvido e agora só votaremos o remanescente.

O Sr. Presidente: — Mas, Sr. Deputado, a Mesa não dispõe da proposta de lei!

O Sr. Almeida Santos (PS): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Sr. Presidente, é só para dizer que, tendo ou não tendo a Mesa o texto da proposta de lei, ela já foi votada. É uma exigência *a posteriori*..., mas não somos contra.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, em cada artigo daqueles que vão ser votados autonomamente teremos de indicar qual o resultado que se obteve, e se não tivermos aqui, na Mesa, o texto da proposta de lei não o poderemos fazer!

O Sr. José Magalhães (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, nós remeteremos à Mesa de imediato esse texto. Em todo o caso, isso é uma operação de registo que pode ser feita *a posteriori*.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado António Capucho, pareceu-me que V. Ex.ª também tinha pedido a palavra. Se assim foi, concedo-lha de imediato.

O Sr. António Capucho (PSD): — Sr. Presidente, se bem entendi, o que vamos votar de seguida são propostas de alteração. Compreendo que a Mesa precise da proposta de lei no caso de não fazerem vencimento as propostas de alteração. Mas para já penso que podíamos votar as propostas de alteração.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Almeida Santos, tem V. Ex.ª a palavra.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Sr. Presidente, dou o dito por não dito porque, realmente, em relação a algumas das propostas de alteração é preciso conhecer o texto original.

Dou, portanto, o dito por não dito e peço desculpa.

O Sr. Presidente: — Então, está esclarecido.

Pausa.

Srs. Deputados, vamos votar a proposta de eliminação do artigo 11.º-A subscrita por todos os grupos parlamentares à exceção do PSD.

*Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PS, do PRD, do PCP, do CDS e do*

**MDP/CDE, votos contra do PSD e do Sr. Deputado Independente Oliveira Costa e a abstenção do Sr. Deputado Ricardo Barros (PS).**

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, vamos agora votar a proposta de aditamento de um n.º 3 ao artigo 26.º, subscrita por todos os grupos parlamentares à excepção do PSD, cujo texto vai ser lido.

**É o seguinte:**

Para os efeitos da alínea c<sub>1</sub>) do n.º 1, compete especialmente à Assembleia Regional adequar o sistema fiscal nacional à Região, nos termos de uma lei quadro de adaptação a aprovar pela Assembleia da República.

**O Sr. Presidente:** — Não havendo inscrições, vamos votar.

*Submetida a votação, foi aprovada com votos a favor do PS, do PRD, do PCP, do CDS e do MDP/CDE e votos contra do PSD e do Sr. Deputado Independente Oliveira Costa.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, vamos discutir e votar a proposta de eliminação da parte final da alínea b) do artigo 27.º, subscrita por todos os grupos parlamentares à excepção do PSD.

**O Sr. Presidente:** — Não havendo inscrições, vamos votar.

*Submetida a votação, foi aprovada com votos a favor do PS, do PRD, do PCP, do CDS e do MDP/CDE e votos contra do PSD e do Sr. Deputado Independente Oliveira Costa.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Quero apenas sublinhar que, com esta votação, a Assembleia da República acabou de eliminar a parte final da alínea b) do artigo 27.º do Estatuto Autonómico cuja redacção é a seguinte: «[...] e alteração das suas atribuições ou das competências dos respectivos órgãos».

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Mário Maciel.

**O Sr. Mário Maciel (PSD):** — Sr. Presidente é apenas para esclarecer a Câmara de que não se acabou de eliminar nada, mas sim propôs-se a eliminação à Assembleia Regional.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Uso da palavra só para manifestar que, obviamente, estamos absolutamente de acordo com o que acaba de ser dito. Todos conhecemos o artigo 228.º da Constituição.

**A Sr.ª Amélia Azevedo (PSD):** — Parecia que não.

**O Sr. Presidente:** — Vamos agora discutir e votar a proposta de alteração da alínea g) do n.º 1 do artigo 26.º, subscrita por todos os grupos parla-

mentares à excepção do PSD, cujo texto vai ser lido.

**É o seguinte:**

Aprovar o orçamento regional de acordo com legislação de enquadramento elaborada nos termos dos artigos 168.º, n.º 1, alínea p), e 234.º da Constituição.

**O Sr. Presidente:** — Não havendo inscrições, vamos votar.

*Submetida a votação, foi aprovada com votos a favor do PS, do PRD, do PCP, do CDS e do MDP/CDE e votos contra do PSD e do Sr. Deputado Independente Oliveira Costa.*

*Neste momento, reassumiu a presidência o Sr. Presidente Fernando do Amaral.*

**O Sr. Presidente:** — Vamos, agora, discutir e votar a proposta de alteração do n.º 1 do artigo 28.º, subscrita por todos os grupos parlamentares à excepção do PSD, cujo texto vai ser lido.

**É o seguinte:**

Revestem a forma de decreto legislativo regional os actos previstos nas alíneas c), c<sub>1</sub>), c<sub>II</sub>), c<sub>III</sub>), c<sub>IV</sub>), c<sub>V</sub>), d) e g) do artigo 26.º

*Submetida a votação, foi aprovada com votos a favor do PS, do PRD, do PCP, do CDS e do MDP/CDE e votos contra do PSD e do Sr. Deputado Independente Oliveira Costa.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, como, segundo penso, não há mais nenhuma proposta a ser submetida à votação, não vamos proceder à votação final global, pois a proposta de lei ora alterada tem de ser remetida à Assembleia Regional dos Açores — com as alterações aprovadas — que dará parecer, voltando depois à respectiva Comissão. Só então poderemos proceder à votação final global.

Srs. Deputados, vamos prosseguir a discussão, na generalidade, da ratificação n.º 74/IV.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Conceição.

**O Sr. Fernando Conceição (PSD):** — Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: Está em discussão o Decreto-Lei n.º 108/86, de 21 de Maio, que estabelece as normas a que deve obedecer a escolha dos manuais escolares a utilizar nos ensinos primários, preparatório e secundário.

Com este diploma, o Governo visa dar cumprimento ao seu Programa, o qual, no domínio da educação, prevê, entre outras medidas, a promoção de uma nova política de manuais escolares, tendo em conta os seguintes objectivos: garantir a qualidade didáctica e científica dos manuais escolares; definir os prazos mínimos de vigência dos programas curriculares; salvaguardar os interesses das famílias, quer quanto aos preços de aquisição, quer quanto à vigência do uso dos manuais.

Ou seja, por um lado uma preocupação pedagógica, por outro, uma preocupação social.

Poder-se-á, no entanto, perguntar: terá sido oportunamente a publicação do Decreto-Lei n.º 108/86,

sabendo-se estar em elaboração uma reforma do sistema educativo, com naturais reflexos nesta problemática?

O Governo entendeu, no entanto — e creio que bem — que o facto de estar em curso um movimento de reformas não impede a procura atempada de soluções, no quadro do sistema em vigor, nem a tomada de medidas que se mostrem aconselháveis e possam articular-se com o espírito de uma previsível reforma.

E nesse espírito, o Governo teve o cuidado de cunscrever o limite temporal do disposto no Decreto-Lei n.º 108/86, a um período mínimo de dois anos, findo o qual se prevê que estejam definidas e aprovadas as linhas de acção norteadoras da política dos manuais escolares.

Por outro lado, foi achado oportuno, face à legislação abundante sobre esta matéria, publicada em especial a partir de 1977, publicar um diploma que, revendo e unificando as disposições existentes, permitisse mais facilmente alcançar os objectivos atrás mencionados.

Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: No acto educativo, vulgarmente traduzido na dupla ensino/aprendizagem, procura-se realizar o encontro do aluno com o mundo dos valores, dos saberes, das técnicas e da cultura.

Por vezes, esse encontro é directo, outras vezes supõe um intermediário, o professor, capaz de despertar interesses, de suscitar adesões, de apontar múltiplos caminhos e de acompanhar o desabrochar das potencialidades do educando e a sua realização pessoal.

Se a capacidade de aprendizagem é sempre função da prévia adesão intelectual e afectiva, dos interesses do educando, ao professor cabe criar as condições propícias ao pleno sucesso escolar, utilizando os métodos e os instrumentos adequados.

É neste quadro que importa salientar o papel do manual escolar, o qual, sobretudo nos ensinos primário, preparatório e secundário, é, de longe, o meio de ensino mais largamente utilizado, pesem embora as críticas desfavoráveis de que tem sido objecto, algumas das quais vão ao ponto de propor o seu abandono.

O manual escolar surge, para muitos alunos e professores, como a resposta interpretativa do programa oficial, repositório de informações e guia da actividade a desenvolver. Oferece os conhecimentos exigidos pelas entidades oficiais e serve até como meio de avaliação do aprendido.

O manual não pode, no entanto, tornar-se receituário acabado, espécie de texto sagrado. Há que considerá-lo antes como ponto de partida para um trabalho pessoal, que tudo deve esperar do esforço do aluno, que será aquilo que dele fizer o seu utilizador, em estreita colaboração com o professor, que deverá ser o guia iniciador na correcta utilização do manual.

Daí a exigência da sua adequação ao nível etário e ao desenvolvimento do educando, aos objectivos da aprendizagem e a necessidade da sua correcta utilização pelo professor. O mesmo manual, como é evidente, pode resultar com uns e não com outros. Compreende-se, assim, a delicadeza da escolha do manual escolar.

Sem dúvida, no processo da escolha dos manuais, são possíveis vários pontos de vista:

Os pais atendem ao peso que a sua aquisição acarreta no orçamento familiar e desejam tirar rentabilidade do investimento realizado. Entendem que o manual deve poder ser usado em anos seguidos e não ficar sujeito a mudanças verificadas nos professores.

Mas querem mais: que o manual seja efectivamente usado, não percebendo que o livro não seja aberto pelo aluno, em casa, ou mesmo na aula, uma vez que o professor resolveu prescindir dele. É que, para alguns pais, que acompanham os estudos dos filhos, o manual acaba por tornar-se, também, para eles, um instrumento de trabalho.

Os professores, contudo, podem ter diferente opinião. O livro adoptado na escolha não se adequa à sua metodologia e, por outro lado, entende que pode, ano após ano, mudar de manual, indo ao encontro das novidades lançadas no mercado. Isto é, o professor considera ser seu direito exclusivo a escolha do manual escolar.

A direcção dos estabelecimentos de ensino e a administração consideram que deve buscar-se, até certo ponto, a uniformidade. São estabelecidos critérios de escolha. O professor pode ser obrigado a utilizar um manual que não lhe convenha.

Em regra, defendem uma escolha efectuada por grupos de escolas ou de professores, procuram garantir um prazo razoável da sua vigência, não permitindo que a mudança de professor, no decurso do ano, ou em anos subsequentes, possa invalidar a escolha feita.

Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: O Decreto-Lei n.º 108/86 procurou, como já referi, estabelecer as normas para a escolha dos manuais escolares. De que modo o faz?

Atribui aos directores das escolas primárias e aos professores do ensino preparatório e secundário, em reuniões para o efeito convocadas, a escolha dos manuais escolares, dentro do princípio de que quem vai utilizar uma ferramenta deve escolher a que melhor lhe serve. Isto é, reconhece o direito do professor na adopção do manual.

No entanto, convenhamos que há aqui uma certa dificuldade. Na realidade, é numa reunião realizada no fim do ano, e por vezes realizada apressadamente, sem tempo para uma cuidada análise de todos os manuais oferecidos pelo mercado. Cito, a título de exemplo, que para a disciplina de História, do 7.º ano de escolaridade, há «apenas» 14 manuais diferentes. Aliás, quantas vezes, no decorrer do ano, damos conta de erros ou lacunas que nos passaram despercebidos, no momento da escolha?

Um outro inconveniente deriva do processo indicado. Escolas com poucos ou muitos professores, representadas pelos respectivos directores, vão, em paridade de votos, decidir sobre os manuais a adoptar. Daí poder suceder que a maioria dos professores possa ter de utilizar um manual que não escolheu. E se do ensino primário passarmos ao preparatório e ao secundário, a inexistência do consenso produz os mesmos efeitos, acabando-se, em regra, por adoptar o que desagrada menos. Isto para já não falar do peso das editoras que procuram pela publicidade pressionarem os conselhos.

Para evitar este real inconveniente, há quem defenda uma primeira instância de avaliação, em que uma comissão catalogaria os manuais existentes ou os originais dos autores em «aprovados» ou «rejeitados» ou «recomendados». Nas escolas, os professores adoptariam o manual que integrasse a lista dos «aprovados» ou dos «recomendados».

Mas aqui surgiria um outro tipo de imposição, com a agravante do anonimato administrativo. Deste modo, a garantia do direito à escolha é anulado e pode correr-se o risco de uma relativa tendência para o «livro

único». Por outro lado, a existência de uma comissão levantaria inevitáveis problemas quanto à sua composição e funcionamento.

O Decreto-Lei n.º 108/86, pragmaticamente, foi para a solução mais condizente com o direito à escolha, pelo professor, com as limitações por mim já referidas. É o professor, tendo presente os objectivos educacionais, o seu modo de ser e de agir e o conhecimento dos alunos, que está em melhores condições para realizar a escolha dos manuais escolares.

O Decreto-Lei n.º 108/86 considera que os manuais a adoptar correspondem a programas que, podendo sofrer ligeiras alterações, têm uma vigência mínima de dois anos. Deste modo, garante-se a estabilidade e, simultaneamente, não se impede a inovação.

O diploma admite ainda que, sendo detectados erros didácticos ou científicos, os serviços competentes do Ministério da Educação podem propor ao Ministro, por despacho fundamentado, a suspensão de manuais escolares. Fiscaliza-se o rigor dos instrumentos de trabalho colocados à disposição de alunos e professores.

Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: Pelas razões expostas e porque se trata de um regime, afinal transitório, pois de facto terá apenas, em princípio, mais um ano de vigência (1987-1988), e porque é apenas um primeiro passo para uma política real de manuais escolares, creio não haver motivos para a não ratificação do Decreto-Lei n.º 108/86.

*Applausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Sr. Deputado Fernando Conceição, ouvi a sua interessante reflexão sobre esta matéria e gostaria apenas de lhe colocar duas perguntas.

A primeira é no sentido de pedir que V. Ex.<sup>a</sup> me indique, no texto que estamas a analisar, um aspecto concreto que possa conciliar a qualidade didáctica e científica dos manuais escolares com a defesa dos preços de aquisição.

A segunda é a seguinte: o Sr. Deputado referiu o artigo 10.º; é um artigo que aqui tem sido referido e que fala da susceptibilidade de suspensão a todo o tempo, pelo Ministro do sector, do manual em causa. Pergunto-lhe, pois, se do seu ponto de vista uma tal medida pode ser tomada de maneira isolada. Considera ou não que a não previsão de medidas compensatórias para as famílias e alunos que viriam a ser afectados pela medida criaria gravíssimos problemas?

Deixo estas questões colocadas uma vez que o Sr. Deputado me pareceu defender, durante toda a sua intervenção, uma filosofia completamente diferente da do diploma do Governo e, no fim, por dever de officio, acabou por dizer que concordava com ela.

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Conceição.

**O Sr. Fernando Conceição (PSD):** — Sr. Deputado Jorge Lemos, agradeço a intervenção que fez e que me vai permitir responder.

Como sabe, educador que sou, considero-me adepto de uma situação dinâmica. Ao referir este diploma disse, por isso, que se tratava de um primeiro passo. Nada permite daqui concluir que não admita — e tanto

assim é que fiz referência à liberdade que deve caber ao professor na escolha dos manuais — uma outra solução, como a possibilidade de o Governo não apresentar, através de uma equipa especializada, que terá dificuldades...

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Sr. Deputado, dá-me licença que o interrompa.

**O Orador:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Sr. Deputado Fernando Conceição, a primeira questão que lhe coloquei não tem a ver...

**O Orador:** — Não sou obrigado a responder-lhe por ordem, Sr. Deputado.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — ... logicamente, com o objectivo que todos queremos ver atingido. Tem a ver com os precisos termos com que nos é apresentado o diploma governamental. E é nesse contexto que lhe pergunto onde é que se encontram as medidas.

**O Orador:** — Sr. Deputado Jorge Lemos, talvez, por defeito filosófico, goste de fazer o enquadramento do que vou dizer dentro de um contexto mais amplo. E como no fim começou por duvidar da consonância entre a minha filosofia de manual e a expressa pelo Governo, ia dizer-lhe — e comecei por aí — que não há, felizmente, em educação, situações acabadas.

E o Governo também não diz que esta é a solução definitiva. Apenas avança que para este momento não via possibilidde — pois está em curso uma reforma que se reflectirá neste problema — de fazer melhor e importa atalhar a um conjunto circunstancial que surge, procurando chegar junto dos professores uma grelha que possa facilitar a sua tarefa. A grelha pode ser discutível, eu conheço uma que «só» tem 216 quesitos para avaliar um manual.

**O Sr. Guido Rodrigues (PSD):** — Muito bem!

**O Orador:** — Naturalmente, aqui, o Ministério teve o cuidado de fazer uma selecção de alguns pontos chave que auxiliariam o docente a escolher mais adequadamente uma obra atendendo às características que o manual deve possuir.

Neste sentido, portanto, não há contradição. Eu apenas falei acerca de possibilidades, sem naturalmente estar contra um primeiro passo que reputo importante por este aspecto.

Naturalmente que não abordei, nem o diploma aborda, no concreto, o relacionamento. Não se trata neste diploma de trazer uma tabela avaliativa e quantitativa de preços dos manuais escolares, pois isso faz parte de outro problema. O que naturalmente acontece é que, desde que haja rigor na escolha do manual, desde que se faça um bom manual e ele tenha uma divulgação ampla, ele embaraçatece.

Quanto à outra pergunta que pode ser grave sobre a existência do tal artigo 10.º, devo dizer-lhe que, na minha já longa actividade de docente, dizia aos meus alunos: na página «tal» há um erro. Corrijam-no «assim». Para verem melhor «este» assunto, na vossa biblioteca há «este» livro ou «este» manual, onde

podem ir buscar um pedacinho e colar no papel. Não se provoca a inutilização. Não pomas nada de lado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Não é isso que está no artigo 10.<sup>º</sup> Permite-me que o interrompa?

O Orador: — Não, Sr. Deputado, ainda não terminei. Tenha calma!

O que estou a dizer é que quando há erros, o professor detecta-os e resolve a situação. Na medida em que por vezes pode acontecer — pois o erro é próprio dos homens e até dos professores — que muitos professores nem dêem pelo erro e que só em alguns casos possa ter sido detectado esse erro, se os professores que o detectam têm respeito pelos outros, informam as instâncias superiores de que o manual *x* ou *y* deve ser sujeito a uma alteração. E a alteração pode ser uma simples folha destacável ou qualquer outro processo. Isto é o que está previsto no artigo. Diz-se que a Comissão é encarregada de velar pelo rigor científico e que pode, fundamentalmente, dizer ao Ministro para propor a anulação da aprovação desse manual. E, durante o ano, tem de haver uma solução que vá ao encontro das necessidades de família.

Não se pode pegar num livro e deitar fora, pois ele é sempre aproveitável. Por vezes, até os erros servem, ou melhor, aproveitam aos que julgam saber já tudo.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Queiró.

O Sr. Manuel Queiró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O pedido de ratificação do PRD do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 108/86, de 21 de Maio, não propiciou, infelizmente, que este debate fosse ocasião para se discutirem aprofundamente as normas a que há-de obedecer a escolha dos manuais escolares nos diferentes níveis de ensino não superior.

Com efeito, estando em fase terminal o processo de discussão e aprovação da lei de bases do sistema educativo, com o que esta Assembleia exercerá uma competência que lhe está absolutamente reservada, e estando, com toda a probabilidade, nela contidos preceitos que interferirão nesta matéria, deverá aguardar-se naturalmente ocasião posterior à aprovação daquele diploma orientador para que possamos elaborar normas que, por estarem necessariamente enquadradas no que naquele vier a estar disposto, possam ser entendidas pelo universo dos intervenientes no processo educativo como regras instáveis e pacificamente aceites no decorrer dos próximos anos.

Não estando portanto o CDS, e julgo que a generalidade dos restantes grupos parlamentares, na disposição de nesta altura e a propósito deste pedido de ratificação, e com recurso à aprovação com baixa à comissão para a introdução de alterações, de produzir um texto consensual e definitivo sobre esta matéria, restará à Assembleia discutir, através de uma simples concessão ou recusa do pedido de ratificação, o seu juízo sobre a oportunidade da iniciativa legislativa do Governo.

Será naturalmente isto que pretende o partido que desenvolveu as iniciativas necessárias para que o agravamento do seu pedido ocorresse hoje, entendendo,

decreto que a urgência da correcção pedagógica da atitude governamental prevalecia sobre a necessidade de uma discussão de fundo.

Preferia o CDS que se tivesse aguardado, e que ambas as coisas se pudessem ter feito simultaneamente sem prejuízo recíproco.

Por ora limitamo-nos a discutir com base nas premissas condicionantes deste debate, isto é, formularemos o nosso juízo acerca do relacionamento entre o Sr. Ministro da Educação e Cultura e o Parlamento a propósito deste assunto, esperando que daí não sejam inferidas posições definitivas sobre a matéria em apreço que a seu tempo serão expandidas.

Não pode o Governo ignorar a importância que a futura lei de bases do sistema educativo terá sobre o desenvolvimento de todo o processo educativo, que o partido que o sustenta e apoia apresentou o seu próprio projecto e que tem colaborado activamente, com todos os outros, na especialidade, mas o Governo tem actuado, e mais uma vez actuou, como se o ignorasse.

Está o Sr. Ministro ciente de que a Comissão para a Reforma do Sistema Educativo, que criou no âmbito do seu Ministério, não tem dignidade constitucional para se substituir à Assembleia da República.

O Sr. Ministro está forçosamente lembrado que tal Comissão foi por si próprio reconhecida, em reunião com a Comissão Parlamentar de Ciéncia e Cultura, como de carácter de assessoria técnica, sem representatividade e responsabilidade política.

Mas o Sr. Ministro insiste em atribuir a essa comissão a função de definir as linhas de acção para os próximos anos.

O Sr. Ministro não toma qualquer iniciativa para dialogar com a Comissão Parlamentar, não procura nem quer saber em que moldes se vai fixando a lei de bases, qual o seu âmbito, que matérias versa, quais as condicionantes que vai introduzir na actividade governativa, designadamente na sua produção legislativa e regulamentar.

Como condicionantes futuras das opções governamentais expressas, por exemplo, neste decreto-lei, o Sr. Ministro aponta, no seu preâmbulo as decisões que vier a tomar a tal Comissão que o aconselha, e não as decisões da Assembleia em torno da lei de bases.

O Sr. Ministro volta sempre à carga com a sua, o Sr. Ministro insiste, insiste.

Diria um espírito maldoso que se trata do Ministro da educação física.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O CDS recusará a ratificação deste decreto-lei não por discordar de todos os seus preceitos e de toda a filosofia nele exposta. Também tal posição não significa que o regime que vigorava desde o Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 191/79, do governo de Mota Pinto, tivesse conseguido, na nossa opinião, dar resposta satisfatória a todos os problemas que surgem nesta área.

Entendemos mesmo que algumas preocupações apontadas no preâmbulo deste decreto-lei, designadamente a necessidade de assegurar uma certa continuidade aos manuais por razões de economia das famílias, devem ser contempladas em futuro diploma a aprovar. Haverá também que encontrar-se soluções que evitem a sobreprodução de manuais que não virão nunca a ser utilizados, deixando de empurrar os editores para pressões sobre os professores nem sempre fáceis de recusar.

Estamos de acordo com o princípio da aprovação prévia dos manuais para o ensino básico por júris nacionais, ao contrário do poder de suspensão *a posteriori* que o Sr. Ministro se atribuiu neste decreto.

A legislação a adoptar, aliás, terá ainda de se sintetizar com o que a lei de bases vier a determinar sobre matérias afins ou intersectantes, tais como a política de gratuitidade na escolaridade obrigatória, nomeadamente o uso de manuais, a política de desenvolvimento curricular e a política quanto ao ensino particular e cooperativo e sua autonomia pedagógica.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Na convicção de que será em breve possível a esta Assembleia, em colaboração com o Governo, discutir e aprovar normas sobre a matéria que tenham em conta o futuro enquadramento fornecido pela lei de bases do sistema educativo, o CDS aguardará essa ocasião para defender em menor os seus pontos de vista e recusará, por ora, o seu voto à ratificação do Decreto-Lei n.º 108/86.

*Aplausos do CDS.*

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Seiça Neves.

O Sr. Seiça Neves (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: A promoção de uma política de manuais escolares, contida no Programa do Governo, reveste-se de enorme complexidade, por ter de considerar interesses não coincidentes, designadamente os dos escolares e suas famílias, quanto ao custo dos manuais, e o da qualidade de ensino.

Se concordarmos com a necessidade de conciliar a qualidade didáctica e científica dos manuais escolares com a definição de prazos mínimos da sua vigência, com a salvaguarda dos interesses das famílias, entendemos também que estas medidas se articulam num plano de fundo, sintónico com o primado da defesa da qualidade de ensino, que não tem sido perfilhada por sucessivos governos.

Com efeito, tem-se desprezado a formação permanente dos professores, tem-se agravado o seu estatuto com inevitáveis e perniciosos reflexos na qualidade de ensino, tem diminuído a profissionalização de professores do pós-primário, tem-se degradado o parque escolar, o que não favorece uma escolha conveniente por parte dos professores, que dela devem participar. Sem se intentar caminhar nos âmbitos que enunciámos, há o risco inevitável de não deparar solução para a boa qualidade dos manuais escolares, na medida em que estes não são indiferentes ao mundo escolar em que se inserem. Não se pode resolver pela copa questões que afectam a raiz das árvore.

Se os manuais escolares se referenciam aos programas de ensino, importa que estes, no mínimo, não contenham contrariamente ao que acontece, erros de índole científica. A ser assim, o manual teria de integrar estes erros.

A primeira questão é garantir a validade dos programas escolares em matéria científica, requerendo cuidados na sua elaboração, que nem sempre são preenchidos.

Ligada a esta, e superada a dificuldade, importa que todo e qualquer livro escolar não contenha erros científicos, o que determina a sua apreciação por entidades competentes, que incluiria professores e representantes de sociedades científicas e ou de instituições de ensino superior ligadas à matérias do manual.

Conclui-se daqui como um primeiro requisito essencial, a validade científica dos programas de ensino e dos manuais a eles referentes, requisito que se associa à competência dos que influem no processo.

Assinalamos a importância do apoio social escolar aos alunos e famílias sem recursos para a aquisição dos manuais e instrumentos necessários à aprendizagem.

Com carácter definitivo, importa que não haja razões para pôr em prática o contido no artigo 10.º, na medida em que, previamente, se deveria excluir todo e qualquer manual com erros científicos. Isto é o que importa, e não proceder a uma suspensão no decurso do ano lectivo, com pesadíssimos custos no âmbito económico social e pedagógico.

As questões aqui surgidas resultam da carência da democraticidade do sistema escolar e só podem ultrapassar-se, em termos válidos, se incidirem em questões fulcrais, e não naquelas que resultam de uma actuação de emergência, que deixa por solucionar questões de fundo, que — temos de afirmá-lo — se têm agravado.

Por isso, votaremos contra esta ratificação.

*Aplausos do PCP.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Bártoolo Campos.

O Sr. Bártoolo Campos (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: A política do manual escolar tem-se centrado essencialmente em três domínios: processo de aprovação e adopção, regime de preços e subsídios para aquisição a famílias com dificuldades económicas. O decreto-lei hoje em apreço refere-se à primeira destas questões.

Em 1979, através do Decreto-Lei n.º 191/79, de 23 de Junho, foi estabelecida uma política relativamente ao processo de aprovação e adopção de manuais escolares que, no essencial, está de acordo com os princípios gerais das propostas que sobre o assunto constam no projecto de lei de bases do sistema educativo, apresentado pelo PRD a esta Assembleia: aprovação prévia dos manuais, a nível nacional, por júris especializados; escolha realizada, em cada escola, de entre os livros aprovados; e prazo mínimo de vigência.

Em Março seguinte, foram revogadas as portarias de implementação deste decreto-lei e foi anulado o concurso entretanto aberto para aprovação de manuais. Foram ainda introduzidas duas alterações neste decreto-lei, sem significado para o assunto que nos interessa agora.

Incompreensivelmente, este decreto-lei nunca foi aplicado até hoje. E veio agora este governo definir nova política na matéria: não haverá aprovação de manuais, a nível nacional, feita por comissões especializadas, em função de critérios definidos; a escolha local será feita de entre todos os manuais lançados no mercado ou, mais precisamente, de entre os manuais oferecidos às escolas ou às delegações escolares pelo autores e editores; não se fixa prazo mínimo de vigência; no caso do ensino primário, a escolha não será mesmo feita pelos professores, mas pelo conjunto dos directores das escolas, que adoptarão um só livro para toda a área da delegação escolar, o que leva os professores a falar, com certa razão, no regresso do «livro único».

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: De acordo com o respectivo preâmbulo, o regime previsto no decreto-lei em apreço terá

aplicação por um período mínimo de dois anos, «findo o qual se prevê que venham a ser definidas e aprovadas as novas linhas de acção pela Comissão para a Reforma do Sistema Educativo».

Estamos certos de que os membros do Governo aqui presentes nos vão esclarecer que se trata de uma gralha. Acima do Governo só há um órgão legislativo definidor de normas gerais, no âmbito das quais deve agir — que é esta Assembleia — e não consta que o Governo deste país venha a ser substituído, a curto prazo, por uma qualquer comissão de reforma.

A breve trecho, esta Assembleia definirá as linhas de acção da política dos manuais escolares num sentido que garante melhor a defesa da qualidade e da economia e totalmente oposto às directrizes que informam este decreto-lei. O Governo terá então ocasião para elaborar um novo decreto-lei que se adeque às mesmas. Até lá, o referido Decreto-Lei n.º 191/79 parece-nos bem melhor do que este, cuja revogação propomos:

*Aplausos do PRD.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, não há mais inscrições?

*Pausa.*

Visto não se verificarem mais inscrições, dou por encerrado este debate.

Levo, entretanto, ao conhecimento da Câmara que foi apresentado um projecto de resolução, cujo conteúdo vai no sentido de recusar a ratificação do Decreto-Lei n.º 108/86. A respectiva votação far-se-á amanhã, pelas 18 horas.

Entraríamos agora na apreciação da proposta de lei n.º 34/IV, que estabelece disposições sobre arbitragem voluntária. Como, infelizmente, o Sr. Ministro da Justiça não poderá estar presente, penso que não haverá vantagem em iniciarmos, desde já, este debate.

Tal discussão passaria, portanto, para amanhã, logo após o período de antes da ordem do dia, acrescido também da apreciação da proposta de lei n.º 21/IV — concede ao Governo autorização para legislar em matéria de Processo Penal.

Portanto, se não houver quaisquer objecções, será essa a ordem do dia de amanhã.

*Pausa.*

Visto não haver objecções, assim se fará, lembrando apenas aos Srs. Deputados que hoje à noite, na Sala da Biblioteca, haverá um colóquio, no qual participarão distintos constitucionalistas, sobre a Constituição de 1911.

Srs. Deputados, está encerrada a sessão.

*Eram 19 horas e 40 minutos.*

*Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:*

**Partido Social-Democrata (PPD/PSD):**

Álvaro Barros Marques de Figueiredo.

António Roleira Marinho.

Arlindo da Silva André Moreira.

Fernando José Russo Roque Correia Afonso.

João Luís Malato Correia.

João José Pedreira de Matos.

Rui Alberto Salvada.

**Partido Socialista (PS):**

António Cândido Miranda Macedo.

José Manuel Torres Couto.

Manuel Alegre de Melo Duarte.

**Partido Comunista Português (PCP):**

António Manuel da Silva Osório.

Bento Aniceto Calado.

Custódio Jacinto Gingão.

José Fernando de Almeida Mendes.

**Deputado independente:**

Rui Manuel Oliveira Costa.

*Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:*

**Partido Social-Democrata (PPD/PSD):**

Álvaro José Rodrigues Carvalho.

Amândio Anes de Azevedo.

Carlos Alberto Pinto.

Cristóvão Guerreiro Norte.

Domingos Silva e Sousa.

Fernando Manuel A. Cardoso Ferreira.

João Maria Ferreira Teixeira.

José Luís Bonifácio Ramos.

Luís António Martins.

Manuel Estácio Marques Flórido.

**Partido Socialista (PS):**

António Manuel Azevedo Gomes.

António Miguel de Moraes Barreto.

António José Sanches Esteves.

Carlos Cardoso Lage.

Carlos Manuel Luís.

Carlos Manuel Pereira Pinto.

Helena Torres Marques.

João Cardona Gomes Cravinho.

João Rosado Correia.

José Apolinário Nunes Portada.

José Barbosa Mota.

Leonel de Sousa Fadigas.

Manuel Alfredo Tito de Moraes.

Rui Fernando Pereira Mateus.

Rui do Nascimento Rabaça Vieira.

Victor Hugo de Jesus Sequeira.

Victor Manuel Caio Roque.

**Partido Renovador Democrático (PRD):**

Ana da Graça Gonçalves Antunes.

António Magalhães de Barros Feu.

Carlos Alberto Rodrigues Matias.

Defensor Oliveira Moura.

Francisco Armando Fernandes.

Hermínio Paiva Fernandes Martinho.

Jaime Manuel Coutinho da Silva Ramos.

Joaquim Carmelo Lobo.

Joaquim Jorge Magalhães Mota.

José Carlos Pereira Lilaia.

José Emanuel Corujo Lopes.

José da Silva Lopes.

Tiago Gameiro Rodrigues Bastos.

Victor Manuel Ávila da Silva.

Victor Manuel Lopes Vieira.

**Partido Comunista Português (PCP):**

Carlos Campos Rodrigues Costa.  
 Domingos Abrantes Ferreira.  
 Manuel Rogério de Sousa Brito.

**Centro Democrático Social (CDS):**

Adriano José Alves Moreira.  
 Francisco António Oliveira Teixeira.  
 Horácio Alves Marçal.  
 Joaquim Rocha dos Santos.  
 José Augusto Gama.  
 José Luís Monteiro Pereira Seixas.  
 José Miguel Nunes Anacoreta Correia.  
 José Vieira de Carvalho.  
 Narana Sinai Coissoró.

**Deputados independentes:**

Augusto Martins Ferreira do Amaral.  
 Maria Amélia Mota Santos.

**Rectificação ao n.º 81, de 8 de Julho de 1986**

(Intervenção do deputado do PRD Pinho da Silva)

Na p. 3476, col. 2, ls. 26 a 30, onde se lê «[...] ao juntarmos um desporto que era — e que pretendemos continue a ser — fundamentalmente educativo, formativo, escolar a uma Direcção-Geral dos Desportos onde se vai misturar. Esse é o nosso medo com o desporto amador e o desporto profissional [...]» deve ler-se «[...] ao juntarmos um desporto que era — e que pretendemos continue a ser — fundamentalmente educativo, formativo, escolar a uma Direcção-Geral dos Desportos onde se vai misturar com o desporto amador e o desporto profissional [...]».

Nas mesmas pp. e col., ls. 31 e 32, onde se lê «[...] dinamizadas as autarquias para este problema das construções [...]» deve ler-se «[...] dinamizadas as autarquias para este problema das construções e outros apoios [...]».

Nas mesmas pp. e col., ls. 32 a 36, onde se lê «[...] numa altura em que existia uma rede nacional de coordenadores que cobria praticamente todo o País. Sobre tudo ao nível do ensino primário e nas escolas mais distantes era possível realizar intercâmbios [...]» deve ler-se «[...] numa altura em que existia uma rede nacional de coordenadores que cobria praticamente todo o País ao nível do ensino primário e nas escolas mais distantes; era possível realizar intercâmbios [...]».

Nas mesmas pp. e col. ls. 44 a 49, onde se lê «[...] numa altura, como disse, em que estes números estavam no terreno e já havia uma certa dinâmica, cessa esta experiência, sem qualquer avaliação e pretende-se iniciar uma outra (aliás, o decreto que citei diz que sim, que é inevitável) que foi também experimentada» deve ler-se «[...] numa altura em que já havia uma certa dinâmica, cessa esta experiência, sem qualquer avaliação e pretende-se iniciar uma outra que já foi também experimentada».

Nas mesmas pp. e col. ls. 49 a 55, onde se lê «Nomeadamente, antes do aparecimento do Serviço de Coordenação de Educação Física e Desporto Escolar, estes serviços funcionavam no âmbito da DGD com actividades desportivas pontuais, do género festivais desportivos — e não quero aqui fazer um paralelo com outras situações vividas noutros tempos [...]» deve ler-se «Antes do aparecimento dos Serviços de Coordenação de Educação Física e Desporto Escolar, estes funcionavam no âmbito da DGD com actividades desportivas pontuais, do género festivais e torneios desportivos — e não querendo aqui fazer um paralelo com situações vividas noutros tempos [...]».

**AS REDACTORAS:** *Maria Amélia Martins — Ana Maria Marques da Cruz.*

**PREÇO DESTE NÚMERO: 133\$00**

*Depósito legal n.º 8818/85*

---

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.